



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 1 de 105

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	41
Licitações e Contratos	90
Extratos de Contrato	90
Homologação / Adjudicação	97
SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski	98
Atos Oficiais	98
Portarias	98

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Avenida Champagnat, 333

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 2 de 105

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 2509

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o Plano de Incentivo Empresarial à grandes empresas que vierem a se instalar no Município de Brodowski e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 67/2017, remetendo o autógrafo de lei 80/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Esta lei dispõe sobre o Plano Municipal de Incentivos à instalação de empresas de grande porte e geradoras de novos empregos e renda no Município de Brodowski.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. O Plano de Incentivo Empresarial do Município de Brodowski, tem por escopo o incentivo à geração de Emprego e de Renda, através da instalação atividades industriais, comerciais e prestadores de serviços no Município de Brodowski.

Parágrafo único. O Plano reveste-se de incentivos, isenção tributária de pagamento de tributos, na forma consignada nesta Lei, à empresas de grande porte de natureza Industrial, Comercial, Prestadores de Serviços e outras atividades, que pretendam instalar-se no Município, de grande porte, desde que seus investimentos sejam comprovadamente relevantes para a geração de divisas, ampliação da repartição de receitas tributárias entre os entes federados, geração de emprego e renda, e, acima de tudo, assegurem qualidade de vida à população, através da proteção e conservação ambiental.

CAPÍTULO II - DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Artigo 3º. Poderão ser concedidos os incentivos e benefícios desta Lei, a critério da administração, às Pessoas Jurídicas de Direito Privado, legalmente constituídas, de grande porte, em pleno gozo de seus direitos, que pretendam instalar-se no Município, e que atendam ao dispositivos específicos desta Lei.

Parágrafo único. Entende por empresa de grande porte, pessoas jurídicas de direito privado interno, que tenham faturamento bruto médio anual de pelo menos R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e que gerarem pelo menos 50 (cinquenta) novos empregos diretos.

Artigo 4º. Consideram-se incentivos:



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

I – a cessão de maquinário, para limpeza e terraplanagem da área a ser implantada a nova empresa, limitado à disponibilidade operacional do Setor de Infraestrutura do Município, o que somente será deferido após a respectiva aprovação do projeto de engenharia pelos órgãos do Município e do Governo Estadual;

II – a realização de cursos de formação e especialização de mão de obra para as empresas, recomendados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido em regulamento;

Parágrafo primeiro. Para a concessão do incentivo previsto no inciso I deste artigo, deverá ser observado o procedimento estabelecido em regulamento e o seguinte:

I – comprovação de relevância para o Município que justifique o investimento, com o início das obras em até 120 dias da concessão do incentivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, observadas as demais regras estabelecidas em regulamento;

Parágrafo segundo. Para a concessão dos incentivos previstos no inciso II do caput, deverá ser comprovada a relevância do empreendimento para o Município que justifique o investimento, observadas as demais regras estabelecidas em regulamento.

Artigo 5º. Consideram-se benefícios tributários:

I – isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, para as empresas que venham a instalar-se no Município, nos casos abaixo previstos, respeitando-se o fato gerador do tributo;



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

II- Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI - para o caso de aquisição de área para instalação da nova empresa.

III – isenção da Taxa de Licença para a execução da obra;

IV – isenção da taxa de licença de operacionalização anual por cinco anos a contar do efetivo início das atividades;

V- isenção da taxa correspondente ao habite-se.

Parágrafo 1º. Quanto aos benefícios previstos no inciso I deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I – poderá ser concedida a isenção do IPTU para o imóvel onde se instalará a atividade empresarial, desde que a empresa seja detentora do respectivo título dominial;

II – poderá ser concedida após a expedição do alvará de construção da obra, e desde que edificada esta no período máximo de 01 (um) ano, prorrogável a pedido e mediante justificativa por igual período;

III – no caso de imóvel já edificado para a sua instalação, o prazo para a concessão do benefício será a partir da data da emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

Artigo 6º. Excluir-se-á do Plano de Incentivo Empresarial a empresa cujas atividades apresentem potencial de poluição ambiental, bem como aquelas que contribuam direta ou indiretamente para a degradação do meio ambiente.

Parágrafo primeiro. Serão igualmente cancelados os benefícios concedidos às empresas que alterarem a sua atividade originária sem a devida anuência do Município, que será manifestada através de parecer da Secretaria de Infraestrutura, de Obras, Finanças e Meio Ambiente, tendo



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

como consequência a cobrança dos tributos não pagos, via lançamento de ofício, em valores atualizados.

Parágrafo segundo. Os incentivos e benefícios da presente Lei, poderão ser transferidos aos sucessores das empresas beneficiadas, de acordo com a Legislação pertinente, os quais gozarão do tempo restante do benefício desde que o requeiram no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da efetiva sucessão.

CAPÍTULO III - Da Solicitação e Tramitação

Artigo 7º. O procedimento para concessão dos benefícios dispostos nesta Lei será o seguinte:

I – solicitação formal do benefício, sua justificativa e declaração de que cumprirá todos os requisitos exigidos nesta Lei e sua regulamentação, dirigida à Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;

II – apresentação de Contrato Social ou registro equivalente;

III- Apresentação do último balanço fiscal e declaração de registro de empregados futuros;

IV – apresentação de título dominial no Município, quando for o caso, termo de compromisso da instalação do empreendimento no Município que, em caso de não cumprimento, enseja o ressarcimento ao Município dos benefícios concedidos ou investimentos realizados;



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

V – cronograma de execução do empreendimento com a previsão de seu início, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da solicitação formal, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa;

VI – pareceres das Secretarias Municipais de: Indústria, Comércio e Turismo, Saúde, Segurança, Urbanismo e Meio Ambiente, conforme regulamento;

VII – comprovante de registro dos empregados e comprovante de suas residências, quando for o caso;

VIII – manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, acerca de eventuais pendências ou débitos em nome da requerente e seus principais diretores;

IX – apresentação das seguintes certidões: negativa de Protestos, de distribuição de processos judiciais cíveis, trabalhistas e criminais referente a empresa, certidões negativas de débitos tributários municipal, estadual, federal e negativas do INSS e FGTS;

X – declaração da empresa requerente de que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município, em igualdade de condições e preços de fornecedores de fora do território municipal;

XI – apresentação do projeto do empreendimento e dos projetos paisagísticos de arborização e ajardinamento; e

XII – outros documentos determinados pelo Município, conforme regulamento.



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O pedido será indeferido se o projeto for considerado inadequado no que se refere à salubridade, segurança, higiene, estética, local impróprio e outras situações que forem consideradas nocivas ou prejudiciais à sociedade; quando não apresentar relevância para a economia do Município ou quando vier a prejudicar o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 8º. Os benefícios tributários desta Lei poderão ser concedidos após o cumprimento dos requisitos retro-mencionados, manifestação da Secretaria de Planejamento e desenvolvimento econômico e Secretaria Municipal de Finanças quanto ao equilíbrio das contas públicas e posterior deferimento pelo Prefeito Municipal.

Artigo 9º. Os incentivos e benefícios previstos nesta Lei perderão sua eficácia automaticamente e serão objeto de cobrança das respectivas despesas e/ou tributos que eventualmente não tenham sido pagos, via lançamento de ofício, em valores atualizados acrescidos das penalidades legais, quando:

I – decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a realização de terraplanagem, não forem iniciadas as obras;

II – for alterada a destinação do projeto ou sua originalidade, sem anuência do Município, na forma do disposta no § 1º do artigo 6º;

III – não forem cumpridos os objetivos propostos;

IV – no curso da benesse, reduzir a oferta de empregos ou



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

deixar de apresentar as declarações exigidas no art. 4º, § 2º, inciso II desta Lei.

Artigo 10. As empresas que encerrarem suas atividades no Município em até 03 (três) anos após o término do período dos benefícios e incentivos concedidos através da presente Lei, terão os valores investidos ou renunciados restabelecidos por lançamento de ofício para cobrança com os respectivos acréscimos legais.

Artigo 11. As isenções e previstas nesta lei ficam condicionadas a renovação a cada 12 (doze) meses contados da data do deferimento, mediante requerimento do interessado dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado da comprovação documental de que mantém o cumprimento aos requisitos exigidos, obedecendo ao prévio parecer da Secretaria respectiva.

Artigo 12. Esta lei fica sujeita a regulamentação que será expedida pelo Poder Executivo.

Artigo 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 20 de novembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.510, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 061/2017, remetendo o autógrafo nº 081/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2018, rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 165º, § 6º, da Constituição Federal, estimando a Receita e Fixando a Despesa em **R\$ 77.277.850,00 (setenta e sete milhões, duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**, incluindo os recursos próprios das autarquias.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação pertinente e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIA ECONÔMICA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.410.688,00
Contribuições	3.349.000,00
Receita Patrimonial	551.512,00
Receita de Serviços	5.081.075,00
Transferências Correntes	56.684.000,00
Outras Receitas Correntes	724.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 11 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Subtotal	75.800.775,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Créditos	100.000,00
Alienação de Bens	102.050,00
Transferências de Capital	1.534.000,00
Outras Receitas de Capital	21.025,00
Subtotal	1.757.075,00
RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Contribuições – Intra OFSS	6.232.000,00
Receita de Serviços – Intra OFSS	430.000,00
Subtotal	6.662.000,00
REDUÇÕES DA RECEITA	
(R) Deduções do FUNDEB	-6.942.000,00
Subtotal	-6.942.000,00
Total	77.277.850,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação dos anexos que integram esta Lei, conforme desdobramentos a seguir:

FUNÇÕES DE GOVERNO	
01-Legislativa	2.625.000,00
02-Judiciária	135.000,00
04-Administração	7.547.100,00
08-Assistência Social	2.651.000,00
09-Previdência Social	2.100.000,00
10-Saúde	15.204.000,00
11 - Trabalho	96.000,00
12-Educação	22.351.000,00
13-Cultura	290.000,00
15-Urbanismo	4.231.000,00
16-Habitação	10.000,00
17-Saneamento	4.374.850,00
18-Gestão Ambiental	40.000,00
20-Agricultura	177.000,00
22-Indústria	11.000,00
23 - Comércio e Serviços	127.000,00
26-Transporte	16.000,00
27-Desporto e Lazer	549.000,00
28-Encargos Especiais	8.361.400,00
99- Reserva de Contingência	6.381.500,00
Total	77.277.850,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 12 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031-Ação Legislativa	2.625.000,00
061- Ação Judiciária	1.000,00
062-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	134.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	163.000,00
122- Administração Geral	11.232.100,00
123-Administração Financeira	583.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	722.000,00
244-Assistência Comunitária	793.000,00
272-Previdência Social	2.100.000,00
301-Atenção Básica	6.414.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.675.000,00
304-Vigilância Sanitária	833.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	106.000,00
306-Alimentação e Nutrição	1.772.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	96.000,00
361-Ensino Fundamental	16.782.000,00
362-Ensino Médio	32.000,00
364-Ensino Superior	161.000,00
365-Ensino Infantil	3.273.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	73.000,00
367-Educação Especial	258.000,00
392-Difusão Cultural	290.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	345.000,00
452-Serviços Urbanos	3.886.000,00
482-Habitação e Urbanismo	10.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	4.374.850,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00
605 - Abastecimento	174.000,00
606-Extensão Rural	3.000,00
661-Promoção Industrial	11.000,00
695 - Turismo	127.000,00
782-Transporte Rodoviário	16.000,00
811-Desporto de Rendimento	11.000,00
812 - Desporto Comunitário	522.000,00
813-Lazer	16.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	5.669.100,00
845-Transferências	573.300,00
997-Reserva do RPPS	5.931.500,00
999-Reserva de Contingência	450.000,00
Total	77.277.850,00

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	62.532.100,00
Despesas de Capital	8.364.250,00
Reserva do RPPS	5.931.500,00

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 13 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Reserva de Contingência	450.000,00
Total	77.277.850,00
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
01-PODER LEGISLATIV O	
01-Câmara Municipal	2.625.000,00
Subtotal	2.625.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
01-Gabinete do Prefeito Municipal	844.000,00
02-Procuradoria Geral do Município	134.000,00
03-Secretaria Municipal de Administração	2.112.000,00
04-Secretaria Municipal de Finanças	1.044.000,00
05- Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.689.000,00
06- Secretaria Municipal de Licitações e Contratos	402.000,00
07-Secretaria Municipal de Educação	22.351.000,00
09-Secretaria Municipal de Saúde	15.204.000,00
10- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.651.000,00
11- Encargos Gerais do Município	7.161.000,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo	127.000,00
13 - Secretaria Municipal de Cultura	290.000,00
14 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	549.000,00
15 - Secretaria de Governo	163.000,00
16 - Secretaria Municipal de Planejamento	163.000,00
17 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	217.000,00
18 - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	96.000,00
19 - Secretaria Munic de Segurança, Trânsito e Transporte	356.000,00
Subtotal	59.553.000,00
03-SERV AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRODOWSKI-SAAEB	
01-Serv Autônomo de Água e Esgotos Brodowski-SAAEB	6.506.350,00
Subtotal	6.506,350,00
04-INSTIT PREVID DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL-SISPREV	
01-Instit de Previd Servidores Públicos Municipal-SISPREV	8.593.500,00
Subtotal	8.593.500,00
Total	77.277.850,00
UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
01-PODER LEGISLATIVO	
01-CÂMARA MUNICIPAL	
01-Câmara Municipal	2.625.000,00
02-PODER EXECUTIVO	
01-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01-Gabinete do Prefeito Municipal	844.000,00
02-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01-Procuradoria Geral do Município	134.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 14 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01-Secretaria Municipal de Administração	2.112.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01-Secretaria Municipal de Finanças	1.044.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
01-Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.679.000,00
02-Fundo Municipal de Habitação	10.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01-Secretaria Municipal de Licitações e Contratos	402.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01-Secretaria Municipal de Educação	8.661.000,00
02-Fundo Munic do Desenv da Educação Básica-FUNDEB	13.690.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01-Secretaria Municipal de Saúde	1.176.000,00
02-Fundo Municipal de Saúde	14.028.000,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.136.000,00
02- Fundo Municipal de Assistência Social	762.000,00
03-Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente	722.000,00
04-Fundo Social de Solidariedade	31.000,00
11-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01-Encargos Gerais do Município	7.161.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01 - Secretaria Municipal de Turismo	127.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01 - Secretaria Municipal de Cultura	290.000,00
14 - SECRET MUNIC DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	549.000,00
15 - SECRETARIA DE GOVERNO	
01 - Secretaria de Governo	163.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
01 - Secretaria Municipal de Planejamento	163.000,00
17 - SECRET MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01 - Agricultura	177.000,00
02 - Meio Ambiente	40.000,00
18 - SECRET MUNIC DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	96.000,00
19 - SECRET MUNIC SEGURANÇA, TRÂNSITO TRANSPORTE	
01 - Secretaria Munic de Segurança, Trânsito e Transporte	356.000,00
03-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRODOWSKI-SAAEB	
01-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRODOWSKI-SAAEB	
01-Serv Autônomo de Água e Esgotos de Brodowski-SAAEB	6.506.350,00
04-INSTIT DE PREVID DOS SERV PÚBLICOS MUNICIPAL-SISPREV	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 15 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

01-INSTIT DE PREVID DOS SERV PÚBLICOS MUNICIPAL-SISPREV	
01-Instit de Previd dos Serv Públicos Municipal-SISPREV	8.593.500,00
TOTAL	77.277.850,00

Artigo 4º - Ficam alterados os Programas e as Ações no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 2.468, de 20 de junho de 2017, os valores constantes desta Lei, para o exercício de 2018, assim como os anexos de metas fiscais e metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, para compatibilização.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir créditos adicionais suplementares** por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta e Indireta, até o limite de **12% (doze por cento)** da despesa fixada no Artigo 1º desta Lei, criando, se necessário, elementos de Despesas por Fontes de Recursos dentro de cada Projeto ou Atividade.

§ 1º - A autorização contida no inciso "I" deste artigo é extensiva ao Poder Legislativo, no mesmo limite, com recursos a serem obtidos através da anulação total ou parcial de suas próprias dotações.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso "I" deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) da despesa fixada no artigo 3º desta Lei.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentária anual, até o limite de **12% (doze por cento)** da despesa fixada no Artigo 1º desta Lei, **Transposições, Remanejamentos e Transferências** de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **créditos adicionais especiais** à conta de Excesso de Arrecadação de recursos legalmente vinculados à finalidade específica, oriundos de transferências e convênios celebrados com a União e Estado, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, nos termos do artigo 8º, § único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 7º - Os compromissos assumidos pelos Órgãos, deverão se limitar aos Recursos Orçamentários disponibilizados, correspondendo àqueles de natureza continuada e às prioridades identificadas durante a execução do plano de ação proposto.

§ Único - Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária, deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

Artigo 8º - Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, aplicando seus dispositivos também aos Órgãos da Administração Indireta, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 24 de novembro de 2017.-

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 17 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE PAULO

LEI Nº 2.511

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, à reforçar dotações do orçamento do Poder Legislativo, mediante anulação parcial, e da outras providências

Jose Luiz Perez, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes São conferidas por lei,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 072/2017 remetendo o autógrafo de lei n. 082/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Brodowski, um crédito adicional suplementar, com fulcro no inciso III do parágrafo 1º da Lei n. 4320/1964, na importância de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), à seguinte dotação:

01	00	00	PODER LEGISLATIVO	
01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementado na forma do artigo 1º desta lei, será coberto, nos termos inciso III do parágrafo 1º da Lei n. 4320/1964, pela anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária:

01	00	00	PODER LEGISLATIVO	
01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.35.00			serviço de consultoria	R\$ 15.000,00

01	00	00	PODER LEGISLATIVO	
01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.0			outros serviços de terceiro pessoa jurídica	R\$ 30.000,00

01	00	00	PODER LEGISLATIVO	
01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00			obras e instalações	R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 18 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 276 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, BEM COMO 01 (UMA) VAGA, PARA PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 017/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, remetendo o autógrafo n. 076/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criado o cargo público de ASSESSOR DE IMPRENSA, bem como 01 (uma) vaga, para provimento efetivo, mediante concurso público, (na forma estabelecida pelos Anexos, I, II e III da presente Lei Complementar, os quais respectivamente alteram os anexos III, V e VI da Lei Complementar n.º 029 de 27 de novembro de 2001), a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski.

Parágrafo Único – O cargo criado na forma deste artigo fica fazendo parte integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brodowski, e acrescido à legislação pertinente.

Art. 2º Acrescenta no Item III - Referência, do Anexo I da Lei Complementar n.º 029, de 27 de novembro de 2001, a referência VIII com valor correspondente a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 029, de 27 de novembro de 2001, que não ensejaram alteração pela presente Lei Complementar mantêm-se em plena vigência na sua forma atual.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 19 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 20 de novembro de 2017



JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município de Brodowski.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 20 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

CARGO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, CRIADO PELO ARTIGO 1º DESTA LEI COMPLEMENTAR.

I – Denominação: ASSESSOR DE IMPRENSA

Quantidade: 01 (um)

Classificação: E/ Grau III/ Referência VIII

Vencimento: R\$ 2.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 21 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ASSESSOR DE IMPRENSA: (Classificação: E/ Grau III/ Referência VIII)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 22 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

ASSESSOR DE IMPRENSA

Descrição:

Nome: Assessor de Imprensa

DESCRIÇÃO:

1. Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
2. Cuidar da imagem e da promoção do Poder Legislativo frente aos diversos segmentos da sociedade;
3. Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Legislativo, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente;
4. Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Câmara Municipal ou em que ela participe e promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Câmara Municipal na sociedade.
5. Elaborar "releases" para divulgação na imprensa local, regional e nacional;
6. Fotografar, filmar e gravar (e editar vídeos) os eventos em que o Presidente da Câmara ou os Vereadores participem, bem como as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, audiências públicas e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal.
7. Noticiar os atos e fatos do Presidente, dos Vereadores e da Câmara Municipal nos órgãos de comunicação do Município;
8. Acompanhar todos os assuntos de interesse da Câmara e do Município nos meios de comunicação; selecionar e resumir os artigos e notícias de interesse da Câmara, para fins de divulgação e informação;
9. Coletar notícias correspondentes à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores, para ordená-las em arquivo próprio;
10. Orientar o Presidente, Vereadores e demais servidores da Câmara sobre normas protocolares e cerimoniais, recepcionar convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e outras, organizando e promovendo a solenidade e eventos diversos, inclusive o registro de presença de autoridades quando de visita dos mesmos ao Município e à Câmara;
11. Elaborar o noticiário da Câmara Municipal;
12. Planejar campanhas de divulgação administrativa, bem como a preparação de informativos e comunicados para o público interno da Câmara Municipal;
13. Preparar os atos e documentos para publicação oficial;
14. Fornecer informações e manter contatos com jornalistas credenciados e órgãos de imprensa em geral;
15. Organizar e coordenar as entrevistas coletivas ou exclusivas do Presidente, Vereadores e, se for o caso, outras autoridades do Município;
16. Redigir e registrar, através de imagens, sons e escrita todas as informações de interesse do Poder Legislativo a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
17. Fazer seleção, processamento, preparo, elaboração e revisão definitiva das matérias jornalísticas de interesse do Poder Legislativo a serem divulgadas em jornais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 23 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

revistas, televisão, rádio, internet e quaisquer outros meios de comunicação com o público de acordo com as Normas em vigor e sob a supervisão da Mesa Diretora;

18. Zelar pela precisão e veracidade da informação, priorizando a atualidade da notícia;

19. Divulgar notícias com objetividade sempre honrando o compromisso ético e com o interesse público;

20. Adequar a linguagem ao veículo de informação;

21. Definir e buscar as fontes de informação;

22. Fotografar e gravar imagens jornalísticas;

23. Ilustrar matérias jornalísticas;

24. Interpretar e hierarquizar informação;

25. Comunicar-se através de meios eletrônicos, inclusive redes sociais;

26. Encaminhar aos meios de comunicação as matérias jornalísticas de interesse do Legislativo, bem como divulgá-las na página eletrônica da Câmara Municipal diariamente, ou conforme as mesmas forem produzidas;

27. Promover a integração da Câmara com a comunidade, através da organização e divulgação de programas e eventos realizados pela Câmara Municipal através dos gabinetes do vereadores e presidência da Câmara a fim de difundir os objetivos propostos;

28. Informar e prestar esclarecimentos a população quanto aos objetivos e diretrizes da gestão atual;

29. Solucionar problemas que por ventura decorram entre um ato da Câmara Municipal e a opinião pública;

30. Acompanhar o parlamentar em cerimônias, reuniões e visitas à sociedade;

31. Assessorar a mesa diretora, comissões e vereadores na divulgação dos trabalhos por eles realizados.

32. Alimentar o sítio da Câmara na Internet, bem como as redes sociais com informações acerca dos trabalhos legislativo.

33. Providenciar e cuidar das transmissões das sessões da Câmara Municipal.

34. Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara Municipal de Brodowski, utilizando, para isso, os veículos de comunicação e as técnicas de relações públicas.

35. Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Brodowski;

36. Projetar a imagem da Câmara Municipal de Brodowski perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores;

37. Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;

38. Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;

39. Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;

40. Acompanhar e fazer-se presente nas Sessões da Câmara Municipal de Brodowski;

41. Manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal de Brodowski com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;

42. Responsabilizar-se por responder a correspondência física ou eletrônica da Câmara Municipal;

43. Responsabilizar-se por acompanhar, monitorar e responder tempestivamente as solicitações realizadas através do e-Sic;

44. Assessorar e participar da organização das sessões solenes em consonância com os demais Departamentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 24 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

45. Assessorar, apoiar, presidir ou compor Comissões Permanentes: de Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos e outras afins;
46. Prestar informações oficiais em processos internos e externos;
47. Redigir, pesquisar e elaborar documentos diversos pertinentes a sua área de atuação;
48. Operar sistema de informações;
49. Prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e servidores;
50. Coordenar o arquivamento de documentos da área respectiva;
51. Realizar a divulgação de audiências públicas, através de publicação de Edital de Convocação no site da Câmara Municipal, redes sociais, imprensa oficial, imprensa local, dentre outros e envio de ofício/convite a autoridades, munícipes e demais interessados no assunto a que se refere a audiência a ser realizada.
52. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Especificações:

Provimento: efetivo

Escolaridade: ensino superior completo em Jornalismo.

Responsabilidade: atua com informações, dados e documentos de caráter sigiloso, pelos valores em dinheiro e documentos, no manuseio, aplicação e guarda, e, pelos equipamentos e materiais que utiliza.

Vinculação: Gabinete da Presidência.

Subordinação: Presidente da Câmara Municipal.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Jornada: 8 (oito) horas diárias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 25 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 277 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, BEM COMO 01 (UMA) VAGA, PARA PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JOSE LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 018/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, remetendo o autógrafo n. 077/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criado o cargo público de ASSESSOR LEGISLATIVO, bem como 01 (uma) vaga, para provimento efetivo, mediante concurso público, (na forma estabelecida pelos Anexos, I, II e III da presente Lei Complementar, os quais respectivamente alteram os anexos III, V e VI da Lei Complementar n.º 029 de 27 de novembro de 2001), a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski.

Parágrafo Único – O cargo criado na forma deste artigo fica fazendo parte integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brodowski, e acrescido à legislação pertinente.

Art. 2º Acrescenta no Item III - Referência, do Anexo I da Lei Complementar n.º 029, de 27 de novembro de 2001, a referência VIII com valor correspondente a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 029, de 27 de novembro de 2001, que não ensejaram alteração pela presente Lei Complementar mantêm-se em plena vigência na sua forma atual.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 26 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 20 de novembro de 2017



JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município de Brodowski.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARGO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, CRIADO PELO ARTIGO 1º DESTA LEI COMPLEMENTAR.

I – Denominação: ASSESSOR LEGISLATIVO

Quantidade: 01 (um)

Classificação: E/ Grau III/ Referência VIII

Vencimento: R\$ 2.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 28 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ASSESSOR LEGISLATIVO: (Classificação: E/ Grau III/ Referência VIII)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 29 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

ASSESSOR LEGISLATIVO

Descrição:

Nome: Assessor Legislativo

DESCRIÇÃO:

- 1- Preparar os atos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, transcrevendo-os em livro próprio;
- 2- Redigir as atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sob a supervisão do Primeiro Secretário, transcrevendo-as em livro próprio;
- 3- Preparar a pauta das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.
- 4- Fazer-se presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Brodowski;
- 5- Prestar assistência ao Presidente e a Mesa Diretora na direção dos trabalhos do Plenário e o Presidente e os membros das Comissões, quando da realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.
- 6- Secretariar as audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Brodowski, providenciando o Edital de Convocação, Convites/Ofícios às autoridades e munícipes, redigindo a ata da respectiva audiência e promovendo a coleta da assinatura dos presentes em lista própria.
- 7 - Transcrever de forma autêntica os projetos aprovados como autógrafos, enviando-os ao Poder Executivo Municipal, dentro do prazo legal;
- 8- Conferir o texto das leis publicadas com os respectivos autógrafos, comunicando as incoerências observadas;
- 9- Expedir convocações, controlar os prazos das comissões e dos relatores, mantendo os seus membros e os Presidentes das Comissões informados, prestando a cooperação que necessitarem;
- 10- Redigir a pauta e a ata das reuniões das comissões permanentes e provisórias, transcrevendo-as em livro próprio;
- 11- Organizar os fichários das questões de ordem, levantadas pelo Plenário e que tenham sido fixadas como precedentes regimentais;
- 12- Lavrar os termos de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e membros da Mesa Diretora, bem como a extinção ou cassação dos mandatos eletivos, quando for o caso;
- 13- Transcrever e arquivar as declarações de bens do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por ocasião da posse e do término dos mandatos;
- 14- Verificar e controlar os prazos e demais aspectos legais de apreciação, sanção, rejeição de veto, promulgação e publicação de projetos de leis, resoluções, decretos legislativos e demais atos da Câmara Municipal;
- 15- Realizar atividades de apoio legislativo à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores;
- 16- Proceder a estudos e pesquisas de interesse ou destinados a subsídio à elaboração de matérias legislativas, solicitadas pelo Presidente, pelos Vereadores ou pelas Comissões;
- 17- Elaborar e redigir recomendações, indicações, requerimentos, ofícios, ofícios especiais e outras matérias de natureza legislativa, dando-lhes a fundamentação que couber, solicitadas pelo Presidente, pelos Vereadores e pelas Comissões;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 30 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18 – Assistir ao Presidente, aos Vereadores e às Comissões em toda matéria legislativa que lhe for solicitada;
- 19- Organizar e manter sob sua guarda toda a matéria legislativa apresentada pelo Presidente, pelos Vereadores e pelas Comissões, em pastas próprias e individualizadas;
- 20- Formalizar e expedir os atos oficiais da Câmara, tais como: leis, decretos, portarias, autógrafos, resoluções e demais atos de natureza normativa, legislativa e administrativa;
- 21 – Numerar e controlar a expedição da correspondência oficial;
- 22- Preparar e expedir circulares de interesse geral da Câmara Municipal;
- 23- Receber, protocolar e encaminhar às unidades correspondentes os documentos que devam tramitar pela Câmara Municipal;
- 24- Acompanhar a tramitação de processos e documentos;
- 25- Efetuar a expedição, recepção e distribuição de correspondência;
- 26- Atender às solicitações de munícipes sobre o andamento de processos e documentos;
- 27- Assessorar, apoiar, presidir ou compor Comissões Permanentes: de Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos e outras afins;
- 28 - Prestar informações oficiais em processos internos e externos;
- 29 - Redigir, pesquisar e elaborar documentos diversos pertinentes a sua área de atuação;
- 30 - Operar sistema de informações;
- 31- Prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e servidores;
- 32- Coordenar o arquivamento de documentos da área respectiva;
- 33- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Especificações:

Provimento: efetivo

Escolaridade: Superior Completo

Responsabilidade: atua com informações, dados e documentos de caráter sigiloso, pelos valores em dinheiro e documentos, no manuseio, aplicação e guarda, e, pelos equipamentos e materiais que utiliza.

Vinculação: Departamento de Assistência Técnica Legislativa.

Subordinação: Diretora do Departamento de Assistência Técnica Legislativa.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Jornada: 8 (oito) horas diárias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 31 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 278 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES, BEM COMO 01 (UMA) VAGA, PARA PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 019/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, remetendo o autógrafo n. 078/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criado o cargo público de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES, bem como 01 (uma) vaga, para provimento efetivo, mediante concurso público, (na forma estabelecida pelos Anexos, I, II e III da presente Lei Complementar, os quais respectivamente alteram os anexos III, V e VI da Lei Complementar n.º 029 de 27 de novembro de 2001), a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski.

Parágrafo Único – O cargo criado na forma deste artigo fica fazendo parte integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brodowski, e acrescido à legislação pertinente.

Art. 2º Acrescenta no Item III - Referência, do Anexo I da Lei Complementar n.º 029, de 27 de novembro de 2001, a referência VIII com valor correspondente a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 029, de 27 de novembro de 2001, que não ensejaram alteração pela presente Lei Complementar mantêm-se em plena vigência na sua forma atual.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 32 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 20 de novembro de 2017



JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município de Brodowski.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 33 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

CARGO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, CRIADO PELO ARTIGO 1º DESTA LEI COMPLEMENTAR.

I – Denominação: ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES

Quantidade: 01 (um)

Classificação: E/ Grau II/ Referência VIII

Vencimento: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 34 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES: (Classificação:
E/ Grau II/ Referência VIII)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 35 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES

Descrição:

Nome: ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO:

Executa serviços gerais relacionados ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria, sendo responsável pelas atividades relacionadas à Recursos Humanos; Atividades de Transporte; Materiais, Compras e Almoxarifado e Adiantamento de Numerários. Compreendendo as seguintes atribuições:

- 1 - Organizar em arquivos próprios, os atos de criação de cargos, nomeação, exoneração e de demissão de funcionário;
- 2 - Manter o cadastro e prontuário do pessoal;
- 3 - Preparar e registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores;
- 4 - Registrar e controlar a frequência;
- 5 - Controlar o tempo de serviço para os efeitos legais e fornecer certidões;
- 6 - Anotar as alterações de dados pessoais e funcionais dos servidores nos documentos e respectivos registros;
- 7 - Elaborar a folha de pagamento dos servidores (ativos e inativos), vereadores, estagiários e pensionistas; dos encargos sociais; previdenciários e dos descontos autorizados em lei, encaminhando, posteriormente, todas as informações ao sistema de conectividade social, Sisprev, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e transparência pública.
- 8 - Realizar o recrutamento (através de concurso público e/ou processo seletivo) a seleção e os treinamentos de servidores para o quadro de pessoal;
- 9 - Planejar eventos e treinamentos de acordo com as necessidades funcionais;
- 10 - Coordenar processos de Avaliação de Desempenho de funcionários efetivos e em período de Estágio Probatório;
- 11 - Revisar e atualizar normas e procedimentos internos afetos à Administração de Recursos Humanos;
- 12 - Gerir horários, escalas e convocações em conjunto com o Presidente da Câmara;
- 13 - Controlar e publicar quantitativos de cargos;
- 14 - Assegurar a conformidade legal das práticas da Administração de Recursos Humanos;
- 15 - Fiscalizar a execução de contratos terceirizados;
- 16 - Zelar pelo cumprimento das normas internas, relativas os servidores públicos;
- 17 - Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal;
- 18 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas;
- 19 - Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 36 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

- 20 - Preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por problemas de saúde;
- 21 - Efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários e/ou Vereadores;
- 22 - Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato;
- 23 - Encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Vereadores, servidores e estagiários aos órgãos municipais, estaduais e federais sempre que necessário;
- 24 - Aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos necessários;
- 25 - Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal;
- 26 - Realizar, em conjunto com as demais unidades administrativas, os processos licitatórios referentes a compras de materiais, obras e serviços;
- 27 - Manter cadastro de fornecedores ou utilizar-se de outros órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 28 - Receber as faturas, duplicatas e/ou notas de entregas, conferindo o material recebido e os comprovantes de recepção e aceitação do material;
- 29 - Efetuar a entrega dos materiais requisitados;
- 30 - Realizar, periodicamente, o inventário dos bens da Câmara, verificando a sua localização e utilização, mantendo cadastro dos bens;
- 31 - Verifica as dependências da Câmara Municipal de Brodowski, certificando-se se há necessidade de promover reparos no prédio, levando a conhecimento da presidência.
- 32 - Programar a aquisição, renovação, uso e manutenção dos veículos que compõem a Frota da Câmara Municipal;
- 33 - Providenciar a documentação dos veículos;
- 34 - Manter cadastro de veículo e controlar o consumo de combustível, bem como sua utilização;
- 35 - Responsável por processos de adiantamento de numerários e acompanhamento/verificação da prestação de contas dos valores adiantados.
- 36 - Assessorar, apoiar, presidir ou compor Comissões Permanentes: de Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos e outras afins;
- 37 - Prestar informações oficiais em processos internos e externos;
- 38 - Redigir, pesquisar e elaborar documentos diversos pertinentes a sua área de atuação;
- 39 - Operar sistema de informações;
- 40 - Prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e servidores;
- 41 - Coordenar o arquivamento de documentos da área respectiva;
- 42 - Fazer-se presente nas Sessões da Câmara Municipal quando solicitado pela presidência.
- 43 - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 37 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

Especificações:

Provimento: efetivo

Escolaridade: ensino superior completo

Responsabilidade: atua com informações, dados e documentos de caráter sigiloso, pelos valores em dinheiro e documentos, no manuseio, aplicação e guarda, e, pelos equipamentos e materiais que utiliza.

Vinculação: Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria.

Subordinação: Diretor do Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Jornada: 8 (oito) horas diárias



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. 279 De 20 de dezembro de 2017.

“Declara área como núcleo urbano e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 20/2017, REMETENDO O AUTOGRAFO DE LEI N. 083/2017 E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

ARTIGO 1º. Fica instituído como Núcleo Urbano, destacado do perímetro urbano do Município de Brodowski, a seguinte área:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas, **Lat: -20°59'37.07" S, Long: -47°37'45.32" W**; daí segue com Azimute 90°56' (noventa graus e cinquenta e seis minutos) e distância de 770,13 m (setecentos e setenta metros e treze centímetros) até o vértice **M-2**, de coordenadas, **Lat: -20°59'37.48" S, Long: -47°37'18.67" W**; daí segue com Azimute 180°50' (cento e oitenta graus e cinquenta minutos) e distância de 257,53 m (duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice **M-3**, de coordenadas **Lat: -20°59'45.85" S, Long: -47°37'18.80" W**; daí segue com Azimute 270°56' (duzentos e setenta graus e cinquenta e seis minutos) e distância de 770,27 m (setecentos e setenta metros e vinte e sete centímetros) até o vértice **M-4**, de coordenadas **Lat: -20°59'45.44" S, Long: -47°37'45.45" W**; daí segue com Azimute 0°51' (zero grau e cinquenta e um minutos) e distância de 257,53 m (duzentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 39 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

cinquenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros) até o vértice **M-1**, de coordenadas **Lat: -20°59'37.07" S, Long: -47°37'45.32" W**, ponto inicial desta descrição, perfazendo área total de 198.351,69 m² (cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados), equivalentes a 0,19835169 km², ou ainda 19.83.51 ha (dezenove hectares, oitenta e três ares e cinquenta e um centiares), e perímetro de 2.055,46 m (dois mil e cinquenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros).

Parágrafo Primeiro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**.

Parágrafo Segundo. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 20 de dezembro de 2017.


JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



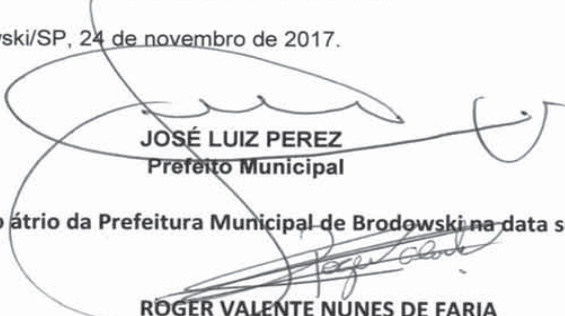
Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE PAULO

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Legislativo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 24 de novembro de 2017.


JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.


ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 41 de 105

Decretos

DECRETO Nº. 3.764, 04 DE AGOSTO DE 2017.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA APARECIDA AUXILIADORA BARBOSA TIZZO-.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade à servidora pública municipal, Srª. APARECIDA AUXILIADORA BARBOSA TIZZO, portadora do RG nº 21.446.891 e inscrita no CPF nº 105.281.908-73, auxiliar de serviços, do quadro de pessoal deste Poder Executivo, com proventos proporcionais, no importe de R\$ 960,69 (novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) mensais, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2017.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Agosto de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

DECRETO Nº 3.765, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI – SISPREV BRODOWSKI.

Artigo 1º - Ficam nomeados, na forma do artigo 50 e seguintes da Lei Complementar nº 31, de 3 de Dezembro de 2001, os membros do Conselho da Administração do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Brodowski – SISPREV BRODOWSKI – com a seguinte composição:

Dos membros titulares

I – Antonio Orestes Terra, funcionário Público Municipal, representando o Poder Executivo, exercerá as funções de Presidente.

II – Roseli Aparecida Possa da Silva, funcionário público municipal, representando o Poder Executivo Municipal.

III – Janice Leila Soares, funcionário público municipal, representante do Poder Executivo Municipal.

IV – Waldir Benetti, funcionário público municipal, representando os servidores públicos.

V – Patrícia de Fátima Galvane Martini, funcionária público municipal, representando os servidores públicos municipal.

Dos membros suplentes

I – Márcia Helena Oliveira Grotti, funcionaria pública municipal, representando o Poder Executivo, exercerá as funções de Presidente.

II – Marcus Fernando Martini, funcionário público municipal, representando o Poder Executivo.

III – Antonio Lellis Poloni, funcionário público municipal, representando o Poder Executivo.

IV – José Ricardo Perez, funcionário público municipal, representando os servidores públicos.

V – Ricardo Lascale, funcionário público municipal, representando os servidores públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 42 de 105

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Junho, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Brodowski/SP, 04 de Agosto de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº. 3.766, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.023 de 21 de Março de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam nomeados, para composição do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Nº	TITULAR	SUPLENTE
01	ADAUTO BARBOSA DO NASCIMENTO	JOÃO MINELI
02	ANTONIO ULHOA CARVALHO	ANDRÉ EDUARDO ACHITTI
03	JOSÉ PÉRICLES PASSOS DA COSTA	FREDERICO CAÇÃO CARVALHO LEME
04	EZIMAR DONIZETE FERNANDES FARNOCCHI	ANA LUIZA BUENO FABBRI
05	LUIZ CARLOS LEITE DA COSTA	JULIANA CRISTINA SIMARI JOÃO

06	IVONE APARECIDA DO PRADO	LUIZ ROBERTO CINTO
07	PAULO SERGIO PEREZ	LUCIANA MARA DOS SANTOS
08	WILNER BALBINO DE CASTRO	LOURIVAL SCHIARRETA GARDUCI
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:		
01	CAMILA RAMOS	PAULO ROBERTO NICOLINO
02	JULIANA LORENCINE CADAMURO	RITA DE CÁSSIA PIZZI
03	LUCIANA GUIMARÃES SILVA MARCHIÓ	SANDRA MARIZA MININEL
04	MARIA FERNANDA LASCALLA	LUCILENE APARECIDA SEGATO
III- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE:		
01	RONALDO MESQUITA	JANICE LEILA SOARES
02	CARINA BORELA FURLAN	SULZER MARIA B. U. CARVALHO LANCHOTI
03	PAULO BRISOTTI	CAMILA APARECIDA MORENO
04	RENATA SOLIMANI CARREIRA KINOCK	CRISTIANE PIROLLO FONSECA

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Agosto de 2017.

Dr. JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 43 de 105



PREFEITURA DE BRODOWSKI

DECRETO Nº. 3.767, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o dia 07 de Setembro, feriado nacional, conhecido, também, como dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO; a economia dos setores da Administração Pública, sobretudo no que se refere em despesas com combustível, energia elétrica, manutenção de veículos, materiais diversos, dentre outros;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado facultativo, o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 08/09/2017, sexta-feira.

ARTIGO 2º. O ponto facultativo deste Decreto abrange todos os órgãos da Prefeitura Municipal, **exceto** as atividades essenciais.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski, 08 de Agosto de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
www.brodowski.sp.gov.br | gabinete@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 44 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.768, DE 20 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2465

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termo da Lei Municipal nº 2.465, de 02 de junho de 2017, um crédito adicional especial na importância de R\$ 890,00 (oito centos e noventa reais), à seguinte dotação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

741	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	890,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 012	MS-Aq Equip Mat Permanente	

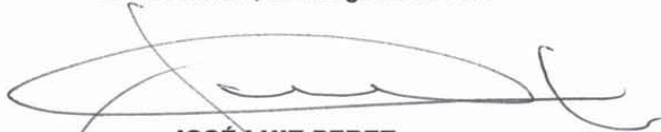
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

	890,00
Fontes de Recurso	
05 00	890,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 20 de agosto de 2017


JOSÉ LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.


ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 45 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP: 14340-000 - site : www.brodowski.sp.gov.br

LEI Nº 2.465 DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSE LUIZ PEREZ, prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 26/2017, remetendo o autógrafo n. 26/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 68.770,00 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde: Unidade Básica de Saúde Drº Luiz Brisotti e Unidade de Saúde da Família Drª Darlene Arruda, à seguinte dotação:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0071.2071.0000 Manutenção da MAC Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300.012 MS/Aq Equip Mat Permanente

68.770,00
F.R.: 0 05 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Emenda Parlamentar nº 21830021 do Deputado Antonio Duarte Nogueira Júnior.

Excesso de Arrecadação:

-68.770,00

Artigo 3º.- Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 46 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP: 14340-000 - site : www.brodowski.sp.gov.br

Artigo 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audesp.

Artigo 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 2 de JUNHO de 2017.


JOSE LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data de 2 de junho de 2017.


ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 47 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.247, de 05 de janeiro de 2017, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.606.722,20 (um milhão, seiscentos e seis mil, setecentos e vinte dois reais e vinte centavos), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				961.222,20
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
	21		04.122.0003.2003.0000 Manut Gab Prefeito e Assessorias	1.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	30		02.062.0006.2005.0000 Manut Procuradoria Geral Municipio	15.000,00
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	31		02.062.0006.2005.0000 Manut Procuradoria Geral Municipio	5.000,00
			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	36		02.062.0006.2005.0000 Manut Procuradoria Geral Municipio	500,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO	
	43		04.122.0007.2007.0000 Oper Manut Unid Administração	2.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	43		04.122.0007.2007.0000 Oper Manut Unid Administração	3.500,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	47		04.122.0007.2007.0000 Oper Manut Unid Administração	15.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	47		04.122.0007.2007.0000 Oper Manut Unid Administração	75.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	48		04.122.0007.2007.0000 Oper Manut Unid Administração	42.000,00
			3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	49		04.122.0007.2007.0000 Oper Manut Unid Administração	1.000,00
			3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
	85		04.122.0009.2017.0000 Coord Manut Unid Infraestrutura	40.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 48 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA		
	87		04.122.0009.2017.0000 Coord Manut Unid Infraestrutura	6.000,00	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	89		04.122.0009.2017.0000 Coord Manut Unid Infraestrutura	55.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	93		04.122.0009.2017.0000 Coord Manut Unid Infraestrutura	20.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	105		15.452.0011.2019.0000 Manut Conserv Vias Logr Public	50.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	111		15.452.0012.2020.0000 Oper Manut Serv Limpeza Public	20.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	113		15.452.0012.2020.0000 Oper Manut Serv Limpeza Public	14.000,00	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	118		15.452.0012.2020.0000 Oper Manut Serv Limpeza Public	6.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	118		15.452.0012.2020.0000 Oper Manut Serv Limpeza Public	38.300,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	122		15.452.0013.2021.0000 Oper Manut Serv Funerarios	4.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	128		15.452.0013.2021.0000 Oper Manut Serv Funerarios	3.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	133		15.452.0014.2022.0000 Manut Conserv Praças e Jardins	50,00	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	01	SECRETARIA MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
	197		04.122.0062.2067.0000 Manut Unid Licitações e Contratos	1.500,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	200		04.122.0062.2067.0000 Manut Unid Licitações e Contratos	10.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	201		04.122.0062.2067.0000 Manut Unid Licitações e Contratos	2.000,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	220		12.361.0027.2033.0000 Oper Manut do Ensino Regular	62.000,00	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
	229		12.361.0027.2033.0000 Oper Manut do Ensino Regular	10.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 49 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		235	12.361.0027.2033.0000 Oper Manut do Ensino Regular	2.000,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
			01 TESOIRO		
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
		241	12.364.0032.2035.0000 Encarg Transp Alunos Universitários	500,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
			01 TESOIRO		
		242	12.364.0032.2035.0000 Encarg Transp Alunos Universitários	75.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
			01 TESOIRO		
		200 001	EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR		
		208	12.306.0038.2032.0000 Oper Manut da Merenda Escolar	2.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
			01 TESOIRO		
		110 000	GERAL		
		209	12.306.0038.2032.0000 Oper Manut da Merenda Escolar	24.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02	00
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			200 003 EDUCAÇÃO - MERENDA/ESTADO		
		210	12.306.0038.2032.0000 Oper Manut da Merenda Escolar	45.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 002	FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
		211	12.306.0038.2032.0000 Oper Manut da Merenda Escolar	140.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		244	12.364.0045.2034.0000 Encargos com Bolsas de Estudo	13.000,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
			01 TESOIRO		
		200 001	EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR		
		239	12.362.0051.2062.0000 Manutenção do Ensino Médio	17.500,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
			01 TESOIRO		
		230 000	PRÓPRIOS/ENSINO MÉDIO		
02	07	02	FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC BÁSICA-FUNDEB		
		329	12.365.0060.2064.0000 Oper Manut Educ Pré-Escolar-FUNDEB	6.500,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02	00
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			262 000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS		
		298	12.361.0061.2040.0000 Oper Manut Ensino Regular-FUNDEB	60.000,00	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02	00
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			261 000 EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		389	10.122.0055.2046.0000 Coord Manut das Unid de Saude	5.500,00	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
			01 TESOIRO		
		310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL		
		391	10.122.0055.2046.0000 Coord Manut das Unid de Saude	10.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
			01 TESOIRO		
		310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		400	10.301.0069.2070.0000 Manutenção da Atenção Básica	14.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			300 001 FNS-SUS/AG COMUNIT SAÚDE		
		400	10.301.0069.2070.0000 Manutenção da Atenção Básica	33.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05	00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			300 001 FNS-SUS/AG COMUNIT SAÚDE		
		403	10.301.0069.2070.0000 Manutenção da Atenção Básica	30.000,00	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
			01 TESOIRO		
		310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 50 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		407	10.301.0069.2070.0000	Manutenção da Atenção Básica	17.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	
		409	10.301.0069.2070.0000	Manutenção da Atenção Básica	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 002	RECURSOS-FNS-SUS	
		426	10.301.0069.2070.0000	Manutenção da Atenção Básica	2.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 002	RECURSOS-FNS-SUS	
		739	10.301.0069.2070.0000	Manutenção da Atenção Básica	5.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 002	RECURSOS-FNS-SUS	
		755	10.301.0069.2070.0000	Manutenção da Atenção Básica	5.500,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 002	RECURSOS-FNS-SUS	
		431	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	20,00
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 011	FNS-SUS/SAMU	
		432	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	224.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	
		433	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	1.050,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 011	FNS-SUS/SAMU	
		436	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	47.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	
		437	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	2.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 011	FNS-SUS/SAMU	
		439	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	3.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 011	FNS-SUS/SAMU	
		440	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	70.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	
		443	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	10.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	
		450	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	33.500,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	
		464	10.304.0073.2048.0000	Oper Manut Ativ Vigil Sanitar	40.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	
		465	10.304.0073.2048.0000	Oper Manut Ativ Vigil Sanitar	31.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 002	RECURSOS-FNS-SUS	
		470	10.304.0073.2048.0000	Oper Manut Ativ Vigil Sanitar	6.500,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 002	RECURSOS-FNS-SUS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 51 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		482	10.305.0073.2049.0000	Oper Manut Ativid Vigil Epidem	650,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	PRÓPRIO/SÁUDE-GERAL	
02	10	01	SECRETARIA MUNIC DE	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
		493	08.122.0056.2050.0000	Coord Manut Ativ de Desenv Social	6.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		496	08.122.0056.2050.0000	Coord Manut Ativ de Desenv Social	4.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		497	08.122.0056.2050.0000	Coord Manut Ativ de Desenv Social	4.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		498	08.122.0056.2050.0000	Coord Manut Ativ de Desenv Social	2.750,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		498	08.122.0056.2050.0000	Coord Manut Ativ de Desenv Social	7.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	10	02	FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		505	08.244.0041.2052.0000	Ativid Cargo Fdo Assist Social	2.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		505	08.244.0041.2052.0000	Ativid Cargo Fdo Assist Social	10.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		507	08.244.0041.2052.0000	Ativid Cargo Fdo Assist Social	2.100,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 003	FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		512	08.244.0041.2060.0000	Manut Ativ de Prot Social Básica	1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 002	FEAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		513	08.244.0041.2060.0000	Manut Ativ de Prot Social Básica	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 003	FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		520	08.244.0041.2060.0000	Manut Ativ de Prot Social Básica	2.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 003	FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		520	08.244.0041.2060.0000	Manut Ativ de Prot Social Básica	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 003	FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		526	08.244.0041.2061.0000	Manut Ativ de Prot Soc Especial	3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 002	FEAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		526	08.244.0041.2061.0000	Manut Ativ de Prot Soc Especial	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 002	FEAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		527	08.244.0041.2061.0000	Manut Ativ de Prot Soc Especial	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 003	FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 52 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02	10	02	FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		527	08.244.0041.2061.0000	Manut Ativ de Prot Soc Especial	13.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	003	FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		533	08.244.0041.2061.0000	Manut Ativ de Prot Soc Especial	2.200,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	003	FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	10	03	FUNDO MUNIC DIREITOS			
		541	08.243.0047.2078.0000	Encargos Manut Casa Abrigo	2.500,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01		TESOURO		
		510	000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL			
		658	27.812.0054.2086.0000	Coordenação e Manutenção de Esportes e Lazer	1.502,20	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
02	19	01	SECRETARIA MUNIC DE			
		728	04.122.0079.2089.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE		
			04.122.0079.2089.0000	Manut da Segurança, Trânsito e Transporte	6.500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01		TESOURO		
		400	001	MULTAS DE TRANSITO		
		729	04.122.0079.2089.0000	Manut da Segurança, Trânsito e Transporte	2.100,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
		01		TESOURO		
		410	000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		
		746	04.122.0079.2089.0000	Manut da Segurança, Trânsito e Transporte	15.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01		TESOURO		
		400	001	MULTAS DE TRANSITO		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

645.500,00

Fontes de Recurso

01	00	545.450,00
02	00	3.000,00
05	00	97.050,00

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
		24	04.122.0003.2003.0000	Manut Gab Prefeito e Assessorias	-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
02	02	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
		27	02.062.0006.2005.0000	Manut Procuradoria Geral Municipio	-1.000,00	
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo: 0 0100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
		29	02.062.0006.2005.0000	Manut Procuradoria Geral Municipio	-7.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
		32	02.062.0006.2005.0000	Manut Procuradoria Geral Municipio	-3.500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		
		34	02.062.0006.2005.0000	Manut Procuradoria Geral Municipio	-1.500,00	
			3.3.90.34.00	Outras Desp de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 0 0100	
		01		TESOURO		
		110	000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 53 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02	02	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	35		02.062.0006.2005.0000	Manut Procuradoria Geral Municipio	-7.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	01	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO		
	48		04.122.0007.2007.0000	Oper Manut Unid Administração	-43.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	54		04.122.0007.2010.0000	Encarg Desp Exerc Anteriores	-2.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	81		99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingencia Prefeitura	-41.500,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA		
	99		15.451.0011.1003.0000	Obras Infraestr Vias Logr Pub	-50,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	100		15.451.0011.1003.0000	Obras Infraestr Vias Logr Pub	-18.884,86
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			130 000	CIDE-CONTRIB INTERV DOMINIO ECONOMICO	
	122		15.452.0013.2021.0000	Oper Manut Serv Funerarios	-24.542,02
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	139		15.452.0014.2022.0000	Manut Conserv Praças e Jardins	-58.766,65
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	143		15.452.0016.2023.0000	Iluminação Vias Logr Publicos	-41.954,29
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			100 058	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	
	144		17.512.0065.1067.0000	Obras Relac Abast Água e Esgotos	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	147		26.782.0018.1010.0000	Obras Infraestr Estradas Vicinais	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	214		12.306.0038.2032.0000	Oper Manut da Merenda Escolar	-17.000,00
			3.3.91.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	216		12.361.0027.1015.0000	Obras em Unid Ensino Regular	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL	
	218		12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular	-62.800,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL	
	222		12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular	-6.800,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 0100
			01	TESOURO	
			220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL	
	224		12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular	-130.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			220 002	FNDE/QSE-SALÁRIO EDUCAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 54 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	224	12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular	-130.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220	002	FNDE/QSE-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	225	12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220	007	FNDE-PDDE		
	228	12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular	-8.100,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	220	000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
	231	12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0500	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220	002	FNDE/QSE-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	232	12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular	-31.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0500	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220	005	FNDE-PNTE		
	246	12.365.0024.1016.0000	Obras em Unidades de Creches	-54.200,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0200	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200	000	EDUCAÇÃO		
	262	12.365.0025.2037.0000	Oper Manut da Educ Pre-Escolar	-5.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	210	000	PRÓPRIO/ENSINO INFANTIL		
	263	12.365.0025.2037.0000	Oper Manut da Educ Pre-Escolar	-1.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	210	000	PRÓPRIO/ENSINO INFANTIL		
	266	12.365.0025.2037.0000	Oper Manut da Educ Pre-Escolar	-8.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220	002	FNDE/QSE-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	267	12.365.0025.2037.0000	Oper Manut da Educ Pre-Escolar	-1.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	210	000	PRÓPRIO/ENSINO INFANTIL		
	268	12.365.0025.2037.0000	Oper Manut da Educ Pre-Escolar	-1.000,00	
		3.3.90.34.00	Outras Desp de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	210	000	PRÓPRIO/ENSINO INFANTIL		
	269	12.365.0025.2037.0000	Oper Manut da Educ Pre-Escolar	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	210	000	PRÓPRIO/ENSINO INFANTIL		
	271	12.365.0025.2037.0000	Oper Manut da Educ Pre-Escolar	-5.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	210	000	PRÓPRIO/ENSINO INFANTIL		
	272	12.365.0025.2037.0000	Oper Manut da Educ Pre-Escolar	-12.000,00	
		3.3.91.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	210	000	PRÓPRIO/ENSINO INFANTIL		
	274	12.366.0029.2038.0000	Oper Manut Alfab Jov e Adultos	-1.000,00	
		3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	220	000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
	275	12.366.0029.2038.0000	Oper Manut Alfab Jov e Adultos	-1.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	220	000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 55 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		276	12.366.0029.2038.0000 Oper Manut Alfab Jov e Adultos	-1.000,00	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
		277	12.366.0029.2038.0000 Oper Manut Alfab Jov e Adultos	-1.000,00	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
		278	12.366.0029.2038.0000 Oper Manut Alfab Jov e Adultos	-1.000,00	
			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
		279	12.366.0029.2038.0000 Oper Manut Alfab Jov e Adultos	-1.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
		280	12.366.0029.2038.0000 Oper Manut Alfab Jov e Adultos	-1.000,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
		281	12.366.0029.2038.0000 Oper Manut Alfab Jov e Adultos	-1.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
		282	12.366.0029.2038.0000 Oper Manut Alfab Jov e Adultos	-1.000,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL		
		283	12.367.0026.1018.0000 Obras Unid Relac Educ Especial	-1.000,00	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		240 000	PRÓPRIOS/EDUCAÇÃO ESPECIAL		
		284	12.367.0026.2039.0000 Oper Manut Ativ Educ Especial	-1.000,00	
			3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		240 000	PRÓPRIOS/EDUCAÇÃO ESPECIAL		
		285	12.367.0026.2039.0000 Oper Manut Ativ Educ Especial	-1.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		240 000	PRÓPRIOS/EDUCAÇÃO ESPECIAL		
		286	12.367.0026.2039.0000 Oper Manut Ativ Educ Especial	-1.000,00	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		240 000	PRÓPRIOS/EDUCAÇÃO ESPECIAL		
		287	12.367.0026.2039.0000 Oper Manut Ativ Educ Especial	-1.000,00	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		240 000	PRÓPRIOS/EDUCAÇÃO ESPECIAL		
02	07	02	FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC BÁSICA-FUNDEB		
		300	12.361.0061.2040.0000 Oper Manut Ensino Regular-FUNDEB	-77.600,00	
			3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESP DE PESSOAL REQUISITAD	F.R. Grupo: 0	0200
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO		
02	08	02	ESPORTE E LAZER		
		375	04.122.0054.2043.0000 Coord e Manut Esporte, Lazer	-2,20	
			3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		397	10.301.0069.2070.0000 Manutenção da Atenção Básica	-20,00	
			3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOURO		
		310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL		
		415	10.301.0069.2070.0000 Manutenção da Atenção Básica	-63.500,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 002	RECURSOS-FNS-SUS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 56 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		447	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC Ambulatorial Hospitalar	-125.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01		TESOURO			
		310	000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL			
02	10	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
		495	08.122.0056.2050.0000	Coord Manut Ativ de Desenv Social	-700,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01		TESOURO			
		510	000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		497	08.122.0056.2050.0000	Coord Manut Ativ de Desenv Social	-500,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01		TESOURO			
		510	000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	10	02	FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		511	08.244.0041.2060.0000	Manut Ativ de Prot Social Básica	-770,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01		TESOURO			
		510	000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		514	08.244.0041.2060.0000	Manut Ativ de Prot Social Básica	-500,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	0200
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		500	002	FEAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		515	08.244.0041.2060.0000	Manut Ativ de Prot Social Básica	-3.330,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	0500
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		500	003	FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		516	08.244.0041.2060.0000	Manut Ativ de Prot Social Básica	-1.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0200
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		500	002	FEAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		517	08.244.0041.2060.0000	Manut Ativ de Prot Social Básica	-1.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0500
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		500	003	FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		532	08.244.0041.2061.0000	Manut Ativ de Prot Soc Especial	-2.352,18		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0200
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		500	002	FEAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	10	03	FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE				
		535	08.243.0047.2051.0000	Ativid a Cargo do Fundo-DCA	-19.000,00		
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	0100
		01		TESOURO			
		510	000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		540	08.243.0047.2078.0000	Encargos Manut Casa Abrigo	-1.000,00		
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo:	0	0100
		01		TESOURO			
		510	000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		546	08.243.0047.2078.0000	Encargos Manut Casa Abrigo	-1.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01		TESOURO			
		510	000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		628	08.243.0047.2078.0000	Encargos Manut Casa Abrigo	-750,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0500
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		500	003	FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
		660	27.812.0054.2086.0000	Coordenação e Manutenção de Esportes e Lazer	-1.500,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01		TESOURO			
		110	000	GERAL			
02	19	01	SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE				
		720	04.122.0079.2089.0000	Manut da Segurança, Trânsito e Transporte	-600,00		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01		TESOURO			
		410	000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO			
		722	04.122.0079.2089.0000	Manut da Segurança, Trânsito e Transporte	-8.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01		TESOURO			
		410	000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 57 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02	19	01	SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	
	727		04.122.0079.2089.0000 Manut da Segurança, Trânsito e Transporte	-15.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		410 000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anulação (-)

-961.222,20

Brodowski/SP, 01 de setembro de 2017.



JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 58 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.769-A, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N. 2484

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.484. de 06 de setembro de 2017, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídos à seguinte dotação:

Suplementação (+)				12.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	6	01.031.0001.2001.0000	Manut Atividades Legislativas	12.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	15	01.031.0001.2001.0000	Manut Atividades Legislativas	-12.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-)

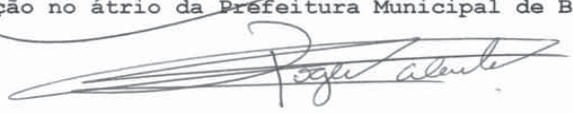
-12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 06 de setembro de 2017


JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.


ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 59 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE PAULO

LEI Nº 2.484 DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, à reforçar dotações do orçamento do Poder Legislativo, mediante anulação parcial, e da outras providências

Jose Luiz Perez, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 053/2017, remetendo o autógrafo n. 046/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Brodowski, um crédito adicional suplementar, com fulcro no inciso III do parágrafo 1º da Lei n. 4320/1964, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à seguinte dotação:

01	00	00	PODER LEGISLATIVO	
01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementado na forma do artigo 1º desta lei, será coberto, nos termos inciso III do parágrafo 1º da Lei n. 4320/1964, pela anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária:

01	00	00	PODER LEGISLATIVO	
01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00			equipamentos e material permanente	R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 60 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE PAULO

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Legislativo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 06 de setembro de 2017.


JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.


Roger Valente Nunes de Faria
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 61 de 105

DECRETO Nº. 3.770, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

“Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Brodowski-SP”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que na data de hoje 15 de Setembro de 2017 a bomba de água submersa do sítio contendas quebrou;

CONSIDERANDO, que compete ao Município zelar pelo bem estar da população, bem como tomar medidas que fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado a situação anormal provocada pela quebra da bomba de água do sítio contendas como Estado de Calamidade Pública no Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela falta de água no Município.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Setembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 62 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N. 2247

Abre no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski-Saaeb, crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski - Saaeb, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Orçamentária Municipal nº 2.247, de 05 de janeiro de 2017, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 251.750,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				251.750,00
03	01	01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB	
	591	17.512.0048.2027.0000	Oper Manut Sist Agua Esgotos-SAAEB	133.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	
	597	17.512.0048.2027.0000	Oper Manut Sist Agua Esgotos-SAAEB	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	
	599	17.512.0048.2027.0000	Oper Manut Sist Agua Esgotos-SAAEB	78.450,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	01	01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB	
	577	04.122.0057.2026.0000	Coord Manut Unid Agua Esgotos-SAAEB	-6.000,00
		3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo: 00400
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	
	579	04.122.0057.2026.0000	Coord Manut Unid Agua Esgotos-SAAEB	-45.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00400
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	
	580	04.122.0057.2026.0000	Coord Manut Unid Agua Esgotos-SAAEB	-5.250,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00400
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	
	582	04.122.0057.2026.0000	Coord Manut Unid Agua Esgotos-SAAEB	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00400
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	
	583	04.122.0057.2026.0000	Coord Manut Unid Agua Esgotos-SAAEB	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00400
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	
	585	04.122.0057.2026.0000	Coord Manut Unid Agua Esgotos-SAAEB	-20.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 00400
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	
	590	17.512.0048.2027.0000	Oper Manut Sist Agua Esgotos-SAAEB	-6.000,00
		3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo: 00400
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 63 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N. 2247

03	01	01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB		
	593		17.512.0048.2027.0000 Oper Manut Sist Agua Esgotos-SAAEB	-1.050,00	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00400	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		110 000	GERAL		
	595		17.512.0048.2027.0000 Oper Manut Sist Agua Esgotos-SAAEB	-50.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00400	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		110 000	GERAL		
	598		17.512.0048.2027.0000 Oper Manut Sist Agua Esgotos-SAAEB	-57.450,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00200	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 000	GERAL TOTAL		
	600		17.512.0048.2027.0000 Oper Manut Sist Agua Esgotos-SAAEB	-21.000,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00400	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS		

Anulação (-)

-251.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 15 de setembro de 2017.


JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.


ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 64 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.772, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

“Denomina áreas Públicas do Jardim Quebec no Município de Brodowski-SP”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que na data de hoje 15 de Setembro de 2017 a bomba de água submersa do sítio contendas quebrou;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público homenagear e enaltecer a conduta de saudosas pessoas, e que em vida foram referências exemplares de bons familiares, incansáveis trabalhadores e generosos cidadãos, e assim cultivar e perpetuar a memória daqueles que merecem o nosso preito de respeito e gratidão;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam assim denominadas as vias localizadas no empreendimento “Jardim Quebec”, neste Município:

Rua E: Maria Vicentine Berno.

Rua G: João Machado.

Rua I: Moacyr Rebecchi (Mazaropi).

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 15 de Setembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 65 de 105

DECRETO Nº. 3.774, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS DE CRÉDITOS DO SAAEB E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o que dispõe o artigo 10 da Lei 2.479 de 23 de agosto de 2017 que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo para adesão ao programa de benefícios fiscais

CONSIDERANDO a adesão ao programa de benefícios fiscais de que trata a Lei 2479 de 23 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que há interesse público na prorrogação dos benefícios, que poderá resultar em aumento na arrecadação;

CONSIDERANDO; ainda, que a arrecadação eficaz vai de encontro com o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. PRORROGAR, com fulcro no artigo 10 da Lei 2479 de 23 de agosto de 2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Benefícios Fiscais especiais de créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Brodowski, corroborando com o interesse público e a conveniência administrativa.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 29 de setembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 66 de 105



PREFEITURA DE BRODOWSKI

DECRETO Nº. 3.775, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"PRORROGA O PRAZO PARA ADESAO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o que dispõe o artigo 10 da Lei 2.478 de 23 de agosto de 2017 que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo para adesão ao programa de benefícios fiscais;

CONSIDERANDO a adesão ao programa de benefícios fiscais de que trata a Lei 2478 de 23 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que há interesse público na prorrogação dos benefícios, que poderá resultar em aumento na arrecadação;

CONSIDERANDO; ainda, que a arrecadação eficaz vai de encontro com o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. PRORROGAR, com fulcro no artigo 10 da Lei 2478 de 23 de agosto de 2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Benefícios Fiscais especiais de créditos do Município de Brodowski, corroborando com o interesse público e a conveniência administrativa.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
www.brodowski.sp.gov.br | gabinete@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 67 de 105



PREFEITURA DE BRODOWSKI

DECRETO Nº. 3.776, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

*“CONCEDE APOSENTADORIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO
SERVIDOR JORGE LUIZ DA SILVA”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor público municipal, Sr. **Jorge Luiz da Silva**, portadora do RG nº 15.280.192-3 e inscrita no CPF nº 043.626.038-75, auxiliar de serviços, do quadro de pessoal deste Poder Executivo, com proventos proporcionais, no importe de R\$ 2.424,20 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) mensais, com vigência a partir de 02 de Outubro de 2017.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Setembro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 68 de 105



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
www.brodowski.sp.gov.br | gabinete@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 69 de 105



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
Brodowski / SP*

Avenida Champagnat, nº333 - Brodowski/SP - Fone/fax: (16) 3664-6486 - email: ipmbrodowski@hotmail.com

Brodowski, 26 DE SETEMBRO de 2017

EXMO. SR. PREFEITO
JOSÉ LUIS PEREZ

REF: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
ESPECIAL DE PROFESSOR

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, por seu Diretor-Presidente vem informar Vossa Excelência que foi concedido aposentadoria para a servidora abaixo indicada, solicitando que seja emitido o seu respectivo decreto, contendo as seguintes informações:

JORGE LUIZ DA SILVA
PROFESSOR

RG:15.280.192-3

CPF:043.626.038-75

VALOR DO PROVENTO: 2.424,20

INÍCIO DO BENEFÍCIO: 02/10/2017

FORMA DE REAJUSTE: OS REAJUSTES ANUAIS, DEVERÃO SER APLICADOS OS MESMOS ÍNDICES E NAS MESMAS DATAS DOS REAJUSTES CONCEDIDOS AOS SERVIDORES ATIVOS, VEZ QUE, NO PRESENTE CASO, HÁ PARIDADE ENTRE ATIVOS E INATIVOS.

Na oportunidade, renovo os protestos de estima e distinta consideração.


LEANDRO GOMES JANONI
DIRETOR PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 70 de 105



PREFEITURA DE BRODOWSKI

DECRETO Nº. 3.777, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

*“CONCEDE APOSENTADORIA POR
IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À
SERVIDORA MARIA CRISTINA
CHRISTOVAN FRIGERI”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, Sr^a. **MARIA CRISTINA CHRISTOVAN FRIGERI**, portadora do RG nº 15.646.695 e inscrita no CPF nº 048.315.978-64, auxiliar de serviços, do quadro de pessoal deste Poder Executivo, com proventos proporcionais, no importe de R\$ 1.621,57 (hum mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais, com vigência a partir de 02 de Outubro de 2017.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.
Brodowski, 29 de Setembro de 2017.

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
www.brodowski.sp.gov.br | gabinete@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 71 de 105



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**



JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 72 de 105



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
Brodowski / SP*

Avenida Champagnat, nº333 - Brodowski/SP – Fone/fax: (16) 3664-6486 – email: ipmbrodowski@hotmail.com

3777

Brodowski, 26 DE SETEMBRO de 2017

EXMO. SR. PREFEITO
JOSÉ LUIS PEREZ

REF: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, por seu Diretor-Presidente vem informar Vossa Excelência que foi concedido aposentadoria para a servidora abaixo indicada, solicitando que seja emitido o seu respectivo decreto, contendo as seguintes informações:

MARIA CRISTINA CHRISTOVAN FRIGERI

PROFESSOR COORDENADOR

RG:15.646.695

CPF:048.315.978-64

VALOR DO PROVENTO: 1.621,57

INÍCIO DO BENEFÍCIO: 02/10/2017

FORMA DE REAJUSTE: OS REAJUSTES ANUAIS, OCORRERÃO SEMPRE NA MESMA DATA E NO MESMO ÍNDICE DO INSS, OU SEJA, NÃO HÁ PARIDADE ENTRE ATIVOS E INATIVOS.

Na oportunidade, renovo os protestos de estima e distinta consideração.


LEANDRO GOMES JANONI
DIRETOR PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 73 de 105

DECRETO Nº 3.778 , DE 29 SETEMBRO DE 2017.

***ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO
3.727 DE 03 DE ABRIL DE 2017.***

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto 3.727 de 03 de Abril de 2017 passa a vigorar com as seguintes definições:

“Artigo 4º - Os atestados e declarações deverão ser protocolados no respectivo ente, conforme segue, salvo na impossibilidade comprovada documentalmente, mediante requerimento do interessado:

I – As declarações e os atestados que prescrevam o afastamento das funções por período inferior a 1 (hum) dia, serão protocolados junto ao local de prestação de serviço do servidor, no dia da emissão do atestado ou declaração, se a consulta ou submissão a exame for realizada no período matutino em dia útil, ou em caso contrário, no primeiro dia útil a sua emissão.

II – Os atestados que prescrevam o afastamento das funções por período superior a 1 (hum) dia, inclusive, serão protocolados junto ao setor de recursos humanos do ente em que o servidor preste serviços, no dia da emissão do atestado ou declaração, se a consulta for realizada no período matutino e em dia útil ou em caso contrário, no primeiro dia útil à sua emissão.

Parágrafo Único – Os órgãos que receberem as declarações e os atestados de que trata o inciso I deste artigo, deverão encaminhá-los imediatamente ao respectivo setor de Recursos.”

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da mesma, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 4º do Decreto nº 3.727 de 03 de Abril de 2010.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 29 de Setembro de 2017.

DOUTOR JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 74 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.779, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que no dia 12 de Outubro de 2017, feriado nacional, é comemorado o dia de Nossa Senhora Aparecida, data que homenageia a padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO; a economia dos setores da Administração Pública, sobretudo no que se refere em despesas com combustível, energia elétrica, manutenção de veículos, materiais diversos, dentre outros;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado facultativo, o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 13/10/2017, sexta-feira.

ARTIGO 2º. O ponto facultativo deste Decreto abrange todos os órgãos da Prefeitura Municipal, **exceto** as atividades essenciais.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski, 02 de Setembro de 2017.



JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
www.brodowski.sp.gov.br | gabinete@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 75 de 105

DECRETO Nº. 3.780, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE DESPESAS DE VIAGEM.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

ARTIGO 1º. A concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Brodowski obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Os servidores municipais, quando devidamente autorizados pelo Secretário Municipal a que funcionalmente estiverem subordinados, que se deslocarem deste Município, eventualmente, por motivo de serviço ou de interesse da Administração Municipal farão jus à percepção de diária no valor de até R\$ 60,00 (sessenta reais) para custeio de despesas com alimentação.

I - Entende-se por alimentação, para efeito deste Decreto, café da manhã, almoço, jantar e lanches.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo deverão ser observadas as seguintes normas:

a) VIAGENS SEM PERNOITE COM PERCURSO ACIMA DE 200 KM – 1 diária

b) VIAGENS SEM PERNOITE COM PERCURSO ACIMA DE 200 KM, CONDUZINDO EXCLUSIVAMENTE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD

b.1 - com tempo de viagem acima de 8 até 18 horas.....1 diária

b.2 - com tempo de viagem acima de 18 horas.....1 1/2 diária

Para fazer jus ao recebimento de diárias na forma deste item b.2, o servidor/motorista deverá apresentar junto ao comprovante de despesas de viagem, relação nominal dos pacientes conduzidos, bem como a unidade médica ou hospitalar em que àqueles se apresentaram, citando, inclusive, horário previsto da consulta, internação ou alta hospitalar.

c) VIAGENS SEM PERNOITE COM PERCURSO

ABAIXO DE 200 KM.

c.1 - com tempo de viagem de até 4 horas.....sem diária

c.2 - com tempo de viagem acima de 4 horas.....1/2 diária

d) VIAGENS COM PERNOITE

d.1 a cada pernoite1 diária

d.2 no retorno da viagem.....1 diária

e) Para os efeitos do presente Decreto considera-se por tempo de viagem o lapso de tempo compreendido entre o horário de saída e o de chegada (no retorno à Brodowski).

f) O servidor poderá pernoitar, caso necessário, em hotel de até 3 estrelas, sem direito a despesas com frigar ou ligação telefônica particular. A despesa de hospedagem será paga ou reembolsada pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome da Prefeitura do Município de Brodowski, com quitação no próprio documento.

g) os motoristas deverão elaborar Boletim Diário de Transporte, anotando nele todas as ocorrências verificadas durante a viagem.

Artigo. 3º A utilização de transporte aéreo e de veículo próprio do servidor em viagens dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração e da observância das disposições constantes deste artigo.

§ 1º Nos casos em que o interesse administrativo justificar, o servidor, de cargo efetivo ou comissionado poderá utilizar-se de automóvel de sua exclusiva propriedade para viagem a serviço da Administração Pública Municipal, observadas, rigorosamente, as seguintes condições:

I - obter autorização de viagem do Prefeito Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, conforme anexo I;

II - firmar termo renunciando expressamente a qualquer direito de indenização decorrente do uso do veículo e isentando o Município de Brodowski por danos que venham a ocorrer, em razão de possíveis acidentes,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 76 de 105

bem como, da responsabilidade por desgastes do veículo, conforme anexo II.

Art. 4º O servidor poderá receber, por adiantamento, o valor das diárias e pernoites relativas aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 6 (seis) diárias.

Parágrafo único. Adiantamento para diárias que excederem o limite referido no caput deste artigo poderão ser autorizadas mediante justificativa ao (a) Secretário(a) de Administração.

Art. 5º Ao servidor que dispuser da alimentação e pousada gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito ou participante será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 6º São competentes para aprovar as despesas de viagem, o Prefeito Municipal e/ou o (a) Secretário (a) Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os acertos de contas de viagens, após devidamente aprovados conforme este artigo deverão ser encaminhados à responsável Municipal de Controle Interno – para verificação do cumprimento do presente Decreto e da legalidade dos documentos de despesas apresentados.

Art. 7º É vedada a concessão de diárias cumulativamente com qualquer retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.

Art. 8º No prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, o servidor é obrigado a apresentar o relatório de viagem em formulário próprio, sob pena de desconto integral em folha de pagamento, do adiantamento recebido, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 9º Os membros de Conselhos Municipais, que, eventualmente, deslocarem-se da sede, por motivo de serviço no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de alimentação, quanto ao pagamento ou reembolso de hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizados pelo (a) Secretário (a) Municipal da área pertinente ao Conselho, observado o

disposto no caput, parágrafos e incisos do art. 3º deste Decreto.

Art. 10. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para exame pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 02 de Outubro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº. 3.782, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3772.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.416 de 17 de Junho de 2016;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.415 de 17 de Junho de 2016;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.414 de 17 de Junho de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.772 de 15 de Setembro de 2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 02 de Outubro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 77 de 105

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº. 3.783, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO CRIANÇA FELIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam nomeados, para composição da Comissão Gestora do Criança Feliz, os seguintes membros:

Representando a Secretaria de desenvolvimento Social:

I - Viviane Vercesi Cadamuro;

II – Lívia Angélica de Souza;

Representando o Setor Financeiro:

I - Camila Aparecida Moreno Bononi;

II – Antonio Orestes Terra;

Representando a Secretaria de Educação:

I – Roseli Posse;

II – Pedro Armando Fossa;

Representando a Secretaria de Saúde:

I Malvina da Silva Borella;

II– Janice Leila Soares;

Representando a Secretaria de Cultura:

I – Aureliana Silva;

II – Antônio Ailton Rufato;

Representando Apae:

I – Guardalupe Rita Sposito;

II – Juliana Cristina Simari João;

Representando a Creche Santa Rita de Cássia:

I – Marieli Lopes Vercesi;

II – Ivana Móis Berlese;

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 02 de Outubro de 2017.

Dr. JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 78 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.784, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2247

Abre no orçamento vigente SISPREV, crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Brodowski - SISPREV, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Orçamentária Municipal nº 2.247, de 05 de janeiro de 2017, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)			118.000,00
04	01	01	INSTIT PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV
	613	04.122.0049.2055.0000	Manut e Operacao do SISPREV
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
	623	09.272.0049.2057.0000	Inativos Pensionistas do SISPREV
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
			3.000,00
			F.R.: 0 04 00
			115.000,00
			F.R.: 0 04 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	01	01	INSTIT PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	
	624	99.997.9999.0998.0000	Reserva do RPPS	-118.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) -118.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 79 de 105

DECRETO Nº. 3.785, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 02 de Novembro de 2017 (finados) quinta feira;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal da Justiça transferiram o dia do servidor público, 28 de Outubro de 2017 (sábado) para o dia 03 de Novembro de 2017 (sexta feira);

CONSIDERANDO; a economia dos setores da Administração Pública, sobretudo no que se refere em despesas com combustível, energia elétrica, manutenção de veículos, materiais diversos, dentre outros;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado facultativo, o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 03/11/2017 “SEXTA- FEIRA”.

ARTIGO 2º. O ponto facultativo deste Decreto, abrange todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto as atividades essenciais.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 27 de Outubro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº. 3.786, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“PRORROGA O PRAZO PARA ADESAO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS

DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o que dispõe o artigo 10 da Lei 2.478 de 23 de agosto de 2017 que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo para adesão ao programa de benefícios fiscais;

CONSIDERANDO a adesão ao programa de benefícios fiscais de que trata a Lei 2478 de 23 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que há interesse público na prorrogação dos benefícios, que poderá resultar em aumento na arrecadação;

CONSIDERANDO; ainda, que a arrecadação eficaz vai de encontro com o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. PRORROGAR, com fulcro no artigo 10 da Lei 2478 de 23 de agosto de 2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Benefícios Fiscais especiais de créditos do Município de Brodowski, corroborando com o interesse público e a conveniência administrativa.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 31 de Outubro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 80 de 105

DECRETO Nº. 3.790, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“ALTERA ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que em 26 de Julho de 2016 a Secretaria Municipal de Saúde mudou de endereço;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, desde 26 de Julho de 2016 está localizada na Rua General Carneiro, nº 740, Centro, nesta.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 06 de Novembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº. 3.791, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Brodowski-SP”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que na data de hoje 09 de Novembro de 2017 a bomba de água submersa do sítio contendas quebrou;

CONSIDERANDO, que compete ao Município zelar pelo bem estar da população, bem como tomar medidas que fizerem necessárias para, em regime de cooperação,

combater situações emergenciais;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado a situação anormal provocada pela quebra da bomba de água do sítio contendas como Estado de Calamidade Pública no Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela falta de água no Município.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Novembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº. 3.793, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Regulamenta a realização de Plantões a serem cumpridos nas unidades de saúde de Brodowski, nos períodos das comemorações de Natal de 2017 e Ano Novo”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica regulamentada a realização de plantões, a serem cumpridos nas unidades de saúde do Município de Brodowski, por servidores públicos municipais, nos períodos de comemorações de Natal de 2017 e Ano Novo.

§ 1º - Os plantonistas a que se refere o caput deste artigo são: médicos, dentistas, farmacêuticos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 81 de 105

enfermagem, técnicos em radiologia, recepcionista, auxiliares de serviço de limpeza e motoristas.

§ 2º - Os dias, horários e locais dos plantões serão estabelecidos, de acordo com a necessidade, pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá convocação prévia.

§ 3º - Os pagamentos dos plantões realizados serão calculados sobre valores básicos normais a quem o plantonista tiver direito, aplicando-se a seguinte percentual:

a) Das 19h do dia 24/12/2017 às 7h do dia 26/12/2017 – 100% (cem por cento); e

b) Das 19h do dia 31/12/2017 às 7h do dia 02/01/2018 – 100% (cem por cento).

§4º - O não cumprimento injustificado da convocação ensejará aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementares se necessário.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 20 de Novembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 82 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.794 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2506

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.506, de 20 de novembro de 2017, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos à seguinte dotação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

759 10.302.0071.2071.0000
4.4.90.52.00
02
300 006

Manut MAC Ambulatorial Hospitalar
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
ESTADO/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

100.000,00
F.R.: 0 02 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
02 00 100.000,00
100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 20 de novembro de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 83 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2017

LEI Nº 2.506 de 20 de novembro de 2017

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e abrir, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e dá outras providências”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 071/2017, remetendo o autógrafo de lei n. 73/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, Fundo Estadual de Saúde, tendo por objeto a aquisição de um veículo ambulância nos termos do Convênio nº 44/2017, Processo 001/0213/000246/2017 – Emenda Parlamentar do Exmo. Sr. Deputado Rafael Silva, D.O. de 28/10/2017.

Artigo 2º- Para cobertura das despesas decorrentes da concretização do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020902	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10 301.0071	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	
10 301.0071 2071 0000	Manutenção da MAC Ambulatorial e Hospitalar	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.02.00300.006	Aquisição de Veículo	100.000,00

Artigo 3º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO : **100.000,00**

Artigo 4º- Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 84 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2017

Artigo 5º- Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brodowski, 20 de novembro de 2017.-

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski nos termos da Lei Orgânica Municipal na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 85 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.796, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Orçamentária Municipal nº 2.247, de 05 de janeiro de 2017, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 54.091,42 (cinquenta e quatro mil, noventa e um reais e quarenta e dois centavos), à seguinte dotação:

Suplementação (+)			54.091,42
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA
	738		15.452.0013.1007.0000 Obras Relac Serv Funerarios
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	100	019	ESTADO/VELÓRIO MUNICIPAL
			F.R.: 0 02 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes:

Excesso:

		54.091,42
Fontes de Recurso		
02	00	54.091,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 22 de novembro de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 86 de 105

DECRETO Nº. 3.797, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM QUEBEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o protocolo registrado nessa municipalidade sob o nº 027 de 23 de Outubro de 2017;

CONSIDERANDO, que restaram cumpridas pela loteadora as exigências desta Prefeitura Municipal, quanto as obrigações constantes no art. 10 da Lei Municipal 425, de 23 de Maio de 1.977, com suas alterações posteriores, conforme vistoria da Secretaria Municipal de Infraestrutura no “Loteamento Jardim Quebec”,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas no Decreto 3.606 de 04 de Novembro de 2015 que trata da aprovação do loteamento Residencial e Comercial denominado “Residencial Quebec”, pertencente à Loteamento Belmonte Brodowski SPE LTDA.

ARTIGO 2º. Fica autorizado o levantamento da caução outorgada pela Prefeitura Municipal de Brodowski-SP, descrita no artigo 6º do Decreto 3.606 de 04 de Novembro de 2015.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do cancelamento da caução dos lotes, referidos no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 30 de Novembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº. 3.798, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DENOMINA CRECHE MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA BORELLA FURLAN”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público homenagear e enaltecer a conduta de saudosas pessoas, em que em vida foram referências exemplares de bons familiares, incansáveis trabalhadores e generosos cidadãos, e assim cultivar e perpetuar a memória daqueles que merecem o nosso preito de respeito e gratidão;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica denominada Profª Vera Lúcia Borella Furlan, a Creche Municipal localizada na Rua Padre Francisco Brugnara, 45, Parque do Sabiá.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 01 de Dezembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 87 de 105



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE PAULO

Decreto n. 3799 de 1º de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a denominação de Professora Juia Duboc ao Prédio da Creche Municipal do Bairro Jardim Maria Imaculada II e dá outras providências correlatas.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Creche Municipal do Jardim Sabiá recebeu denominação diversa da constante do decreto municipal n. 3.703 de 24 de novembro de 2016, sendo tacitamente revogado;

CONSIDERANDO que o reconhecimento que esta administração pública tem pela Professora Julia Duboc, profissional exemplar, cidadã honrada, que por seus méritos merece ser homenageada com denominação em próprio municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Professora Julia Duboc”, o prédio municipal que abrigará a Creche Municipal do Bairro Jardim Imaculada II, localizado na esquina das Ruas Davi Grandi com Rogério Vicentini.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 1º de dezembro de 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 88 de 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3.801, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N. 2247

Abre no orçamento vigente do SAAEB crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Brodowski - SAAEB, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Orçamentária Municipal nº 2.247, de 05 de janeiro de 2017, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), distribuídos às seguinte dotações:

Suplementação (+) 680.000,00

030101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB

04.122.0057.2026.0000 Coord Manut Unid Agua Esgotos-SAAEB

002	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E	04-110000NV	
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	04-110000NV	1.000,00
007	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE	04-110000NV	4.000,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

17.512.0048.2027.0000 Oper Manut Sist Agua Esgotos-SAAEB

013	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E	04-110000NV	15.000,00
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
019	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	04-110000NV	650.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 680.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 29 de novembro de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 89 de 105

DECRETO Nº. 3.802, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, os feriados tradicionais de Natal e Ano novo, a serem comemorados nos dias 25/12/2017 e 01/01/2018, respectivamente; e

CONSIDERANDO; que o não funcionamento das Repartições Públicas no dia 26/12/2017 e 02/01/2018, contribuirá significativamente para a economia em todos os setores da Administração, sobretudo no que se refere às despesas com combustíveis, energia elétrica, manutenção de veículo, materiais diversos, dentre outros; e

CONSIDERANDO, que a medida, além do aspecto econômico, não prejudicará a prestação dos serviços públicos considerados essenciais à população;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado facultativo, o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 26/12/2017 e no dia 02/01/2018.

ARTIGO 2º. O ponto facultativo deste Decreto, abrange todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto as atividades essenciais.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 01 de Dezembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº. 3.803, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS MUNICIPAIS PELOS INDICES INFLACIONÁRIOS APURADOS PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – AMPLO (IPCA), DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE) PARA O EXERCÍCIO DE 2018”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Os valores originais das receitas municipais para o exercício de 2017 ficam atualizados em 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), sobre os valores vigentes em 31 de Dezembro de 2017, correspondente ao índice de preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) adotado pela Lei nº 1.584, de 18 de Janeiro de 2001.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 01 de Dezembro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 90 de 105

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 203/2017

Processo nº 089/2017

Pregão nº 049/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol e futsal, destinadas a secretaria municipal de esportes, lazer e juventude de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 166.950,00

Data da assinatura: 05/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 226/2017

Processo nº 097/2017

Pregão nº 054/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

Objeto: Prestação dos serviços para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta RFID ou similar, para gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas em estabelecimentos credenciados para toda a frota de veículos.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ taxa administrativa 0%

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 230/2017

Processo nº 104/2017

Pregão nº 056/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: SUPERMERCADO TRÊS JOTA EIRELI

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de cestas natalinas, para o fornecimento destinado os servidores do município de Brodowski-SP.

Vigência: 90 dias

Valor total: R\$ 48.400,00

Data da assinatura: 21/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 218/2017

Processo nº 092/2017

Pregão nº 051/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: ALTERNATIVA LÍCITA LTDA - ME

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, destinados a diversas secretarias do município de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 110.400,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 217/2017

Processo nº 092/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 91 de 105

Pregão nº 051/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: SUPERMERCADO JP PUGNOLLI NETO
EIRELI - ME

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, destinados a diversas secretarias do município de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 427.903,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 216/2017

Processo nº 092/2017

Pregão nº 051/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: MAX 3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, destinados a diversas secretarias do município de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 197.420,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 219/2017

Processo nº 092/2017

Pregão nº 051/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: METRO COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, destinados

a diversas secretarias do município de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 72.108,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 206/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da contratante, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 150.000,00

Data da assinatura: 12/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 224/2017

Processo 0100/2017

Pregão 055/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para confecção e impressão de carnês de IPTU e carnês de taxas/ISS

Referentes ao exercício de 2018 do Município de Brodowski.

Vigência: 180 dias

Valor total: R\$ 20.595,00

Data da assinatura: 20/12/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 92 de 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 201/2017

Processo nº 080/2017

Pregão nº 044/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: BIOCLIN ANÁLISES CLÍNICAS
BRODOWSKI S/S LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de maneira complementar pela contratada para a execução de exames laboratoriais em patologia clínica solicitados pelos profissionais médicos das Unidades de Saúde do município aos usuários do sistema único de saúde municipal, observado o disposto no plano operativo anual pertinente, sem prejuízo da observância do Sistema regulador local quando for o caso.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 869.838,90

Data da assinatura: 28/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 205/2017

Processo nº 088/2017

Concorrência Pública nº 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: HUMANUTRI COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Objeto: Alienação, por venda, de 06 (seis) lotes do Distrito Industrial de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 205.000,00

Data da assinatura: 12/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 222/2017

Processo nº 093/2017

Pregão nº 052/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: H. D. C. COMERCIAL EIRELI - ME

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene limpeza e descartáveis, destinados a diversas secretarias do município de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 106.040,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 223/2017

Processo nº 093/2017

Pregão nº 052/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
EIRELI- ME

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene limpeza e descartáveis, destinados a diversas secretarias do município de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 127.020,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 221/2017

Processo nº 093/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 93 de 105

Pregão nº 052/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: LICIT RIB. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene limpeza e descartáveis, destinados a diversas secretarias do município de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 43.329,50

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 220/2017

Processo nº 093/2017

Pregão nº 052/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: MARGARETE C. F. DE SOUZA - EPP

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene limpeza e descartáveis, destinados a diversas secretarias do município de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 18.196,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 214/2017

Processo nº 091/2017

Pregão nº 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, destinados a secretaria de saúde de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 1.410,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 209/2017

Processo nº 091/2017

Pregão nº 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, destinados a secretaria de saúde de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 18.060,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 211/2017

Processo nº 091/2017

Pregão nº 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI - EPP

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, destinados a secretaria de saúde de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 69.271,00

Data da assinatura: 20/12/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 94 de 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 213/2017

Processo nº 091/2017

Pregão nº 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: CM HOSPITALAR S/A

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, destinados a secretaria de saúde de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 100.801,70

Data da assinatura: 20/12/2017

Contrato nº. 053/2017

Processo 008/2017

Pregão 02/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI - EPP

Objeto: contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais de Enfermagem e Materiais Odontológicos, para entrega mensal em quantidades determinadas, junto à Rede de Saúde do Município

Vigência: 12 Meses

Valor total: R\$ 522.771,84

Data da assinatura: 20/02/2017

Contrato nº. 051/2017

Processo 008/2017

Pregão 02/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA - EIRELI

Objeto: contratação de empresas especializadas para

fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais de Enfermagem e Materiais Odontológicos, para entrega mensal em quantidades determinadas, junto à Rede de Saúde do Município.

Vigência: 12 Meses

Valor total: R\$ 65.498,64

Data da assinatura: 20/02/2017

Contrato nº. 052/2017

Processo 008/2017

Pregão 02/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: T.R.M.COMERCIALDEMEDICAMENTOS LTDA

Objeto: contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais de Enfermagem e Materiais Odontológicos, para entrega mensal em quantidades determinadas, junto à Rede de Saúde do Município.

Vigência: 12 Meses

Valor total: R\$ 116.667,60

Data da assinatura: 20/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 042/2017

Processo 008/2017

Pregão 02/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Objeto: contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais de Enfermagem e Materiais Odontológicos, para entrega mensal em quantidades determinadas, junto à Rede de Saúde do Município.

Vigência: 12 Meses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 95 de 105

Valor total: R\$ 713.878,20

Data da assinatura: 20/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 207/2017

Processo nº 091/2017

Pregão nº 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, destinados a secretaria de saúde de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 15.465,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 215/2017

Processo nº 091/2017

Pregão nº 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, destinados a secretaria de saúde de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 293.896,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 212/2017

Processo nº 091/2017

Pregão nº 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, destinados a secretaria de saúde de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 75.050,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 208/2017

Processo nº 091/2017

Pregão nº 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, destinados a secretaria de saúde de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 37.205,00

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 210/2017

Processo nº 091/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 96 de 105

Pregão nº 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE LTDA

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, destinados a secretaria de saúde de Brodowski-SP.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 23.400,00

Data da assinatura: 20/12/2017

Contrato nº. 045/2017

Processo 008/2017

Pregão 02/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de Medicamentos, Materiais de Enfermagem e Materiais Odontológicos, para entrega mensal em quantidades determinadas, junto à Rede de Saúde do Município.

Vigência: 12 Meses

Valor total: R\$ 706.534,20

Data da assinatura: 20/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 228/2017

Processo nº 102/2017

Carta Convite nº 013/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: ZENIMIG CONSTR. E PAVIMENTAÇÕES
LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa para realização de

obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para construção de muro no cemitério municipal.

Vigência: 150 dias

Valor total: R\$ 24.976,41

Data da assinatura: 22/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 227/2017

Processo nº 101/2017

Carta Convite nº 012/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: TERRAFORTE BRASIL CONSTRUTORA
EIRELLI - EPP

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para construção da grade do muro do novo velório municipal.

Vigência: 90 dias

Valor total: R\$ 33.698,24

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 225/2017

Processo nº 099/2017

Tomada de Preço nº 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: TJCONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM
EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, em ruas e avenidas do município de Brodowski.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 97 de 105

Vigência: 180 dias

Valor total: R\$ 292.715,52

Data da assinatura: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 229/2017

Processo nº 105/2017

Carta Convite nº 014/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: PROJETTAR ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para reforma e ampliação do prédio destinado ao fórum municipal.

Vigência: 150 dias

Valor total: R\$ 107.709,79

Data da assinatura: 22/12/2017

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO ANO 2016/2017, COM 1 ANO DE GARANTIA SEM LIMITE DE KM, COM MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) DE NO MÍNIMO 1.4L, COM POTÊNCIA DE 79 CV QUANDO À GASOLINA E 81 CV QUANDO À ETANOL, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. CABINE COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. VENTILADOR OSCILANTE PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO. CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARO 14. DIREÇÃO

HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.100 LITROS, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRODOWSKI-SP, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ n.º 18.093.163/0001-21, no valor de R\$ 95.000,00. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski, 28 de Dezembro de 2017. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO (CADASTRO RESERVA) PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) E PROFESSORES ESPECIALISTAS (ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E MÚSICA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS E BRAÇAL NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI-SP, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por LITTERIS CONCURSOS PÚBLICOS, CNPJ n.º 27.601.311/0001-62, no valor de R\$ 23,95 por inscrição. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski, 28 de Dezembro de 2017. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, que tem por objeto a alienação, por venda, de 05 (cinco) lotes do Distrito Industrial de Brodowski-SP, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 96.587.887/0001-58, apresentou a proposta para o Lote nº 18 – Quadra H no valor de R\$ 215.000,00; e MAX 3 DISTRIBUIDORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 98 de 105

DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.254.062/0001-71, apresentou a proposta para o Lote nº 20 – Quadra H no valor de R\$ 215.000,00. DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2017. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski, 28 de dezembro de 2017. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

DESTITUI FUNCIONÁRIO DE SUAS FUNÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

JOSE LUIS PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, no uso das suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Destituir o servidor ANTÔNIO VITAL DE OLIVEIRA, da função de cuidados na estação de tratamento de esgoto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

BRODOWSKI, 07 de fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 002 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

JOSE LUIS PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

no uso das suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor JOÃO LAZARO APARECIDO, à função de cuidados na estação de tratamento de esgoto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data.

BRODOWSKI, 07 de fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE MARÇO DE 2017

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

JOSE LUIS PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, no uso das suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, contratar, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público, o Sr. HECKEL VOLMER FERREIRA POMPEO, para o cargo de Bombeiro, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, a partir desta data:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 03 DE MARÇO DE 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 99 de 105

Superintendente do SAAEB, no uso das suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, nomear, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público, o Sr. KAWEY DE MELLO ALVES DOS SANTOS, para o cargo de Auxiliar Administrativo, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 02 DE MAIO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE MAIO DE 2017

DECLARA A VACÂNCIA DE VAGA

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Superintendente do SAAEB, no uso das suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, tendo em vista o falecimento do Sr. Antonio Dal Pogieto, ocorrido em 23 de Janeiro de 2017, declarar a vacância da vaga inerente ao cargo de Leiturista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 02 DE MAIO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Superintendente do SAAEB, no uso das suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, nomear, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público, o Sr. EMERSON APARECIDO CÂMARA, para o cargo de Encanador, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 01 de JUNHO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Superintendente do SAAEB, no uso das suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, nomear, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público, o Sr. GEOVA PARRERA LIMA, para o cargo de Bombeiro, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 01 de JUNHO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 100 de 105

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 008 DE 06 DE JUNHO DE 2017

*EXONERA SERVIDOR DO SAAEB –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE BRODOWSKI.*

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO,
Superintendente do SAAEB, no uso das suas atribuições
legais.

Considerando o requerimento do servidor.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir de 06 de junho de 2017
o Servidor Vinicius Falsarelli, a pedido, conforme
requerimento de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 06 de JUNHO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 009 DE 12 DE JUNHO DE 2017

*NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER
EFETIVO.*

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO,
Superintendente do SAAEB, no uso das suas atribuições
legais.

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, nomear, em caráter
efetivo, por ter sido aprovado em concurso público, o
Sr. JOSÉ CARLOS DUARTE FRAGA, para o cargo de
Braçal, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos
do Município de Brodowski, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 12 DE JUNHO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 010 DE 20 DE JUNHO DE 2017

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições
legais, e

CONSIDERANDO que a autarquia foi autuada e
multada pela Secretaria da Receita Federal por atrasos
na entrega de Guias de Recolhimento do FGTS e
Informações à Previdência Social – GFIP, relativamente
ao exercício de 2012;

Considerando que a multa aplicada em razão da
referida autuação pode caracterizar, em tese, infração
funcional de servidor, bem como sua responsabilização
por prejuízo ao erário;

Considerando o disposto do artigo 173 do Estatuto
dos Servidores Públicos do Município de Brodowski,
que assim prevê: “A autoridade que tiver ciência de
irregularidade no serviço público é obrigada a promover
a apuração imediata, mediante sindicância ou processo
administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla
defesa”.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração do servidor
responsável pelo preenchimento e entrega das Guias
de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência
Social – GFIP, referente ao período constante do Auto de
Infração lavrado pela Secretaria de Receita Federal, bem
como a ocorrência de eventual infração funcional.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo discriminados
para comporem a Comissão responsável pela apuração
dos fatos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 101 de 105

I – Adriano Henrique Rosa – Presidente

II – Fernando Guidolin Silva

III – Telma Elizangela Mantoani

§ 1º - Caberá ao Presidente da Comissão designar, dentre os membros da mesma, seu Secretário.

§ 2º - A Procuradoria Jurídica da Autarquia prestará assistência técnica à Comissão.

§ 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos, facultando-se a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 20 DE JUNHO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE JULHO DE 2017

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores que comporão as equipes do sistema de plantão à distância, nos termos da Lei nº 2.151, de 07 de junho de 2013, conforme segue:

§ 1º - Equipe 1:

I – Fernando Guidolin Silva – Encarregado de Água e Esgoto;

II – Vagner Wilson Siena – Motorista;

III – Aymoré de Lima Filho – Encanador;

§ 2º - Equipe 2:

I – Adriano Henrique Rosa – Encarregado Administrativo/Chefe de Serviço;

II – Luis Carlos Dalpojeta - Motorista;

III – Emerson Aparecido Câmara – Encanador

IV – José Carlos Duarte Fraga - Braçal

Art. 2º - A Equipe 2 iniciará suas atividades a partir de 03/07/2017, revezando-se semanalmente com a Equipe 1, nos moldes do art. 4º da Lei nº 2.151, de 07 de junho de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 03 DE JULHO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, nomear, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público, o Sr. EDUARDO HIROSHI ITO, para o cargo de Gerente de Compras, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 10 DE JULHO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 013 DE 17 DE JULHO DE 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 102 de 105

EXONERA SERVIDOR DO SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO,
Superintendente do SAAEB, no uso das suas atribuições
legais.

Considerando o requerimento do servidor.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir de 17 de julho de 2017 a
Servidora Marília Gabriela Magalhães Monteiro, a pedido,
conforme requerimento de 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 14 DE JULHO DE 2017 .

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 014 DE 24 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, nomear, em caráter
efetivo, por ter sido aprovado em concurso público, a Sra.
MAYARA LUZENTE SESTARI, para o cargo de Contador,
sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do
Município de Brodowski, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 24 DE JULHO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, nomear, a partir
desta data, o servidor ADRIANO HENRIQUE ROSA para
ocupar a Função de Confiança de Diretor Administrativo-
Financeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, nomear, a partir desta
data, o servidor LUIS HENRIQUE DIVERNO para ocupar
a Função de Confiança de Diretor Técnico-Operacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 103 de 105

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, designar, a partir desta data, o servidor FERNANDO GUIDOLIN SILVA para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Setor de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, designar, a partir desta data, a servidora MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA para exercer a Função Gratificada de Coordenadora do Setor de Hidrometria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, designar, a partir desta data, a servidora LENISE APARECIDA DE SOUZA FRATA para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Comunicação Institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 020 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, designar, a partir desta data, a servidora TAILA FERNANDA BOMFIM GOMES para exercer as atribuições do Sistema de Controle Interno do SAAEB.

Art. 2º - A designação de que trata a presente Portaria,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 104 de 105

de caráter precário, perdurará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar desta data ou até a homologação de Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Contador, o que ocorrer primeiro, nos termos do que dispõe o artigo 36 da Lei Complementar nº 274/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 021 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM AS EQUIPES DO SISTEMA DE PLANTÃO À DISTÂNCIA.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores que comporão as equipes do sistema de plantão à distância, nos termos da Lei nº 2.151, de 07 de junho de 2013, conforme segue:

§ 1º - Equipe 1:

I – Fernando Guidolin Silva – Coordenador;

II – Vagner Wilson Siena – Motorista;

III – Aymoré de Lima Filho – Encanador;

§ 2º - Equipe 2:

I – Odacil Adalberto Leite – Coordenador;

II – Luis Carlos Dalpojeto - Motorista;

III – Emerson Aparecido Câmara – Encanador

Art. 2º - A Equipe 1 iniciará suas atividades a partir desta data, revezando-se semanalmente com a Equipe 2, nos moldes do art. 4º da Lei nº 2.151, de 07 de junho de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11 de 03 de julho de 2017.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO DO SAAEB.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Destituir, a pedido, a partir desta data, o servidor FERNANDO GUIDOLIN SILVA das funções de Pregoeiro do SAAEB;

Art. 2º - Nomear a servidora TAILA FERNANDA BOMFIM GOMES, a partir desta data, para exercer as funções de Pregoeiro do SAAEB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

BRODOWSKI, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 34

Página 105 de 105

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora interessada,

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora FERNANDA ELISA PADULLI AISSA, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos, licença do seu cargo de Encarregado de Tesouraria, com prejuízo da sua remuneração, para tratar de assuntos particulares, na forma estabelecida pelo Artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

BRODOWSKI, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº 024 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Pela presente Portaria, nomear, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público, o Sr. LUCAS SILVA MARTINEZ, para o cargo de Engenheiro Civil, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

BRODOWSKI, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, na data supra.